



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 12 de agosto de 2022

ANO LV Nº 13.329

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

Concursos Públicos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Divisão de Cadastro Técnico

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

#### PROCURADORIA GERAL

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

#### PODER LEGISLATIVO

#### IPASP

1  
7  
8  
8  
8  
9  
9  
14  
14  
14  
15  
14  
17  
17  
17  
18  
22  
24

## PODER EXECUTIVO

### MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0140/2022, QUE "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA O SELO LOCAL DE ALIMENTOS DE PIRACICABA (SELAPIR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto a essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 0140/2022, que "institui no Município de Piracicaba o Selo Local de Alimentos de Piracicaba (SELAPIR) e dá outras providências", a fim de que seja incluído o artigo 11 com a redação a seguir descrita, reenumerando-se os artigos subsequentes da proposição:

"Art. 11. Fica instituído o concurso para escolha do logo ilustrativo do SELAPIR, cujas regras deverão constar do Regulamento do Concurso a ser editado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 1º A premiação do logo escolhido corresponderá ao prêmio aquisitivo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vigente para o exercício de 2.022 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

§ 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento de 2.022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, tendo as seguintes dotações orçamentárias nº 10012 – 20.605.0037.2545 – 339031 e 339048.

§ 3º A abertura do crédito autorizado pelo § 2º, retro, se dará conforme previsto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial da dotação orçamentária nº 10012 – 20.605.0037.2545 – 339039."

Apresentamos aos Nobres Edis mensagem modificativa com a finalidade de instituir e incluir no orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento as previsões normativas, orçamentárias e financeiras para a realização de concurso para a escolha da arte do logo ilustrativo para o Selo Local de Alimentos de Piracicaba (SELAPIR). Ressaltamos que a instituição do prêmio aquisitivo ora proposto não irá gerar novas despesas ao erário municipal, uma vez que estamos anulando parcialmente outras dotações orçamentárias.

Assim, com vistas ao aprimoramento de nossa proposta é que encaminhamos aos Nobres Edis a presente Mensagem Modificativa e aguardamos sua aprovação por UNANIMIDADE!

Prefeitura do Município de Piracicaba, 05 de agosto de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI

Acresce dispositivos à Lei nº 7.045/2011 (consolidação da legislação do esporte, lazer e atividades motoras), a fim de instituir no Município de Piracicaba o Programa "Bolsa Esportiva" e dá outras providências.

Art. 1º O Capítulo IV – Dos Programas Municipais Esportivos da Lei nº 7.045, de 24 de junho de 2.011, fica acrescido da Seção II – Do Programa Bolsa Esportiva, com a redação a seguir descrita, passando a Seção Única deste mesmo Capítulo à Seção I – Incentivo à Ginástica nas Comunidades:

"Seção II  
Do Programa Bolsa Esportiva

Art. 27A. Institui no Município de Piracicaba o Programa "Bolsa Esportiva" com o objetivo de:

I - valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e/ou preparadores físicos, participantes do esporte de rendimento e/ou representativo do município em seus treinamentos e nas competições oficiais;

II - incentivar os atletas em seu processo de formação esportiva e/ou nos seus treinamentos para as competições esportivas;

III – apoiar a prática do esporte competitivo, como forma de desenvolvimento social e humano, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais.

§ 1º O Programa Bolsa Esportiva poderá atender as modalidades constantes dos programas oficiais da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - SELAM, em qualquer nível, seja no âmbito municipal, estadual, nacional e até internacional, de acordo com critérios adotados por uma Comissão a ser criada para essa finalidade, amparados por esta Lei.

§ 2º O Programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro, técnico e material a atletas e paratletas, contemplando também, dentro das possibilidades, auxílio aos respectivos guias, técnicos, auxiliares técnicos e/ou preparadores físicos.

Art. 27B. A bolsa esportiva municipal será distribuída por meio dos critérios estabelecidos pela Comissão a ser criada para essa finalidade, de acordo com os limites dos recursos financeiros disponibilizados no orçamento da SELAM e de acordo com as necessidades das modalidades esportivas para o ano/calendário esportivo.

Parágrafo único. A Comissão do Programa "Bolsa Esportiva", doravante chamada de Comissão, será integrada por 03 (três) membros da Secretaria de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - SELAM, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante portaria, que atuem ou já tenham atuado, na área do esporte de rendimento, a saber:

I – o Secretário Municipal Esportes, Lazer e Atividades Motoras ou servidor público da SELAM por ele indicado;

II – 02 (dois) profissionais de educação física vinculados ao quadro efetivo da SELAM, indicados pelo Secretário Municipal.

Art. 27C. Para pleitear a concessão da bolsa esportiva, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - estar vinculado a algum órgão, entidade de prática esportiva, paradesportiva ou entidade de administração esportiva da respectiva modalidade;

II - ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da bolsa esportiva ou apresentar declaração de seu técnico de que representará o município a partir daquele ano de vigência da bolsa;

III - apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito estadual, nacional e/ou internacional;

IV - apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, no caso de atleta menor de dezoito anos de idade.

§ 1º Com o deferimento da concessão da bolsa esportiva, o requerente obriga-se a representar o município de Piracicaba nas competições em que suas equipes estejam inscritas, sob pena de devolução obrigatória e integral dos recursos recebidos em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva recusa em representar o município ou falta de participação na competição respectiva, sendo que os casos excepcionais serão avaliados pela Comissão do programa.

§ 2º Poderá, a qualquer tempo, ser dispensado o requisito do inciso II deste artigo, caso haja ocorrência de situação excepcional, a critério da Comissão, quando o atleta, paratleta, técnico, auxiliar técnico, preparador físico ou guia, com atuação ou desempenho excepcional, venha a fixar domicílio neste Município e desde que apresente plano de participação de que trata o inciso III, retro, com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 3º A inscrição do pleiteante à bolsa esportiva no processo de seleção não lhe garante a concessão da respectiva bolsa, dependendo sempre da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e da avaliação da Comissão de que trata esta Lei.

§ 4º Os pais ou responsáveis legais dos atletas com 18 anos incompletos, contemplados com bolsa esportiva, deverão assumir o compromisso de acompanhar a formação educacional regular (ensino fundamental, médio, profissionalizante ou superior) do atleta, garantindo a sua frequência e rendimento estudantil satisfatórios, nos termos da legislação aplicável, ficando a Prefeitura ou a Associação que o representa eximidos de qualquer outra responsabilidade neste sentido.

§ 5º O atleta com 18 anos incompletos receberá o valor da bolsa esportiva creditado em conta aberta para este fim, em nome de seu responsável legal.

Art. 27D. O atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico e/ou preparador físico beneficiado com a bolsa esportiva oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do município e/ou das equipes representativas de Piracicaba e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 1º No que se refere aos direitos de personalidade e ao direito de arena, o atleta deverá fazer a cessão dos direitos de exploração desportivo-publicitária de seu nome, apelido, imagem e voz à Prefeitura e/ou à Associação que representa esportivamente, reconhecendo que por serem institutos diferentes nada receberá a título de rateio de direito de arena (por qualquer meio ou processo), nos termos do art. 42 e parágrafos da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de .998 e suas alterações.

§ 2º Nos termos deste artigo, as partes devem reconhecer que o direito à própria imagem é decorrente de cessão através de instrumento de natureza civil, não caracterizando este, sob qualquer forma, vínculo empregatício, salário, ou remuneração por serviços prestados, na forma dos arts. 87 e 87-A da Lei Federal nº 9.615/98 e suas alterações.

Art. 27E. Ficam fixados os seguintes valores para as bolsas esportivas, os quais poderão ser atualizados observando-se a aplicação do índice oficial adotado pelo Município:

I - na Categoria Internacional – para atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos de destaque Pan-Americano, Sul-Americano, Olímpico, Paraolímpico e Mundial, no valor mensal de até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II - na Categoria Nacional – para atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos de destaque em nível nacional, no valor mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - na Categoria Estadual - para atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos de destaque em nível estadual, no valor mensal de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV - na Categoria Formação Esportiva - para atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos em nível de formação esportiva de destaque em nível estadual, no valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 1º Os valores individuais a serem repassados serão definidos pela Comissão do Programa “Bolsa Esportiva”, segundo critérios objetivos a serem por ela fixados, observando-se os limites estabelecidos nesta Lei e considerando o histórico/currículo esportivo do contemplado contendo suas conquistas, competições, medalhas, troféus entre outros méritos esportivos.

§ 2º A concessão da bolsa esportiva é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 3º A concessão de bolsa esportiva não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com as equipes representativas ou suas respectivas associações, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório e de incentivo ao desporto.

§ 4º A bolsa esportiva será concedida dentro do exercício fiscal com pagamentos mensais.

Art. 27F. Será automaticamente desligado do Programa “Bolsa Esportiva” o atleta, paratleta, guia, técnico, auxiliar técnico ou preparador físico que:

I - não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da SELAM;

II - quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;

III - abandonar treinamentos;

IV - seja considerado inapto pela comissão técnica da modalidade, por motivo médico, técnico ou disciplinar;

V - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, que caracterize ato de indisciplina ou comportamento que não seja adequado a um atleta que representa um município, em ambos os casos o fato será avaliado pela Comissão;

VI - não cumprir o calendário e as obrigações da prestação de contas;

VII - deixar de cumprir quaisquer condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 27G. Os atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos beneficiados pelo Programa “Bolsa Esportiva” prestarão contas relativas ao plano de trabalho e aos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Comissão de que trata esta Lei.

Art. 27H. As despesas decorrentes desta Seção correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, vigentes para o exercício e suas respectivas e equivalentes para os orçamentos seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 27I. Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Orçamento de 2.022 da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, tendo a seguintes classificações orçamentárias:

19011 27.812.0020.2177 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física R\$ 80.000,00

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo se dará conforme previsto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19011 27.811.0020.2161 335039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras poderá baixar normas complementares para fins de aplicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “acresce dispositivos à Lei nº 7.045/2011 (consolidação da legislação do esporte, lazer e atividades motoras), a fim de instituir no Município de Piracicaba o Programa “Bolsa Esportiva” e dá outras providências”.

O Esporte é um dos maiores fenômenos socioculturais contemporâneos, na história da humanidade, para essa constatação basta ver o significativo número de pessoas mobilizadas em todo o mundo e em todas as culturas, interagindo com os megaeventos como Jogos Olímpicos, Copa do Mundo, Campeonatos Mundiais, entre outros espalhados por todos os países, bem como o montante de recursos investidos nesse setor em todo o mundo pela indústria do esporte e o grande interesse da mídia esportiva por esse segmento, em especial, para com os esportes mais tradicionais e de maior apelo midiático, como é o caso do futebol, dentre outros.

Nesse sentido, o esporte e em especial sua prática sistemática, acabam por se constituir em um grande fator de inclusão e ascensão social e, também, importante instrumento socioeducacional, em especial, para crianças, jovens e pessoas com deficiência.

Entretanto, os mecanismos e os recursos para subsidiar e apoiar os esportistas que acabam se destacando, seja em qualquer nível ou modalidade, ainda são muito modestos em nosso país, em especial, para a realidade dos estados e municípios em todo país, em termos de seus escassos orçamentos públicos.

Outro viés importante, se refere à forma de, dentro da legislação existente nesses entes federativos, fazer os repasses, ajudas de custo e apoios a esse importante segmento que são os atletas e esportistas.

Em recente entrevista, o então Ministro da Cidadania, João Roma, onde se insere a Secretaria Especial do Esporte, afirmou: “o esporte é uma ferramenta importantíssima de transformação social. E para o atleta desenvolver seu talento e ter sucesso no esporte ele precisa de suporte. É por isso que o Governo Federal é o maior apoiador do esporte olímpico e paralímpico no Brasil”.

Esse apoio, em grande parte, está inserido no denominado Programa Bolsa Atleta do Governo Federal criado em 2005, o qual, desde então, mantém e apoia um significativo número de atletas de alto rendimento do país, os quais representam o esporte nacional em importantes competições pelo mundo.

Entretanto, existe um grande contingente de atletas, que representam suas cidades, em nível regional e estadual, que necessitam desse mesmo tipo de suporte, para se manter em atividade em seus municípios ou mesmo poder evoluir e galgar estágios superiores em suas carreiras e, na sequência, até mesmo pleitear bolsas em outros níveis como os programas estaduais e/ou federal, durante a sua evolução esportiva.

Com essa preocupação e, para completar essa lacuna no esporte local, é que estamos apresentando esta proposição, que submetemos à apreciação e análise dos Nobres Edis, para que possamos apoiar ainda mais o esporte local e seus esportistas e, em especial, os nossos talentos do esporte local ou àqueles que vêm para Piracicaba para representar nosso município nas diversas modalidades esportivas desenvolvidas no município.

Piracicaba desenvolve o Programa Desporto de Base (PDB), que se constitui em um programa permanente de formação poliesportiva, desde 1989, sendo que o mesmo é mantido pelo poder público municipal ao longo de todos esses anos, apesar das limitações orçamentárias para a área do esporte, que em geral são as mesmas vividas pelos municípios de nosso país.

Por meio do PDB e, ao longo de sua existência, esse Programa tem revelado grandes talentos do esporte local, estadual, nacional e, até mesmo, internacional. Como é o caso de Diogo Brajão Soares da GA, Nicole Pírcio da GR, Mariana Costa do Handebol, dentre tantos outros nas mais variadas modalidades, inclusive muitos deles homenageados e reconhecidos por essa Casa de Leis. Entretanto esses atletas, durante boa parte de suas carreiras, não puderam contar com esse tipo de apoio em nível municipal, por não termos esse amparo legal que agora pretendemos obter.

Entre nossos principais objetivos com o Programa “Bolsa Esportiva”, estão o de incentivar os atletas em seu processo de formação esportiva e/ou nos seus treinamentos para as competições esportivas e, também, apoiar a prática do esporte competitivo como forma de desenvolvimento social e humano, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais. Na expectativa de contar com a sensibilidade dos Nobres Vereadores para essa necessidade do esporte local, ficamos na expectativa de poder receber de forma unânime o apoio e aprovação de todos para esse.

Assim, diante da possibilidade de implementação desse imprescindível mecanismo para o desenvolvimento do esporte piracicabano e, no interesse de atender aos anseios da comunidade piracicabana para que esse trabalho continue rendendo frutos, é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 1º de agosto de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA***Estado de São Paulo***Secretaria Municipal de Finanças****Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro****Análise de Impacto nº:****22/ 2022****Órgão Solicitante:**

Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Ativ. Motoras

**Documento:**

Projeto de Lei

**Data da Elaboração:**

12/jul/2022

**Assunto/Objetivo:**

Bolsa Esportista - Auxílio Financeiro para Pessoa Física apoiando os profissionais envolvidos no ramo de esporte

**Tipo de Ação Governamental:**

Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo

**Origem dos Recursos para o presente exercício:**

- Utilização da Margem Líquida de Expansão de Despesa de Caráter Continuado. Saldo em R\$ 46.138.000,00
- Diminuição permanente de despesas

**Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:**

- Utilização da Margem Líquida de Expansão de Despesa de Caráter Continuado. Saldo em R\$ 46.138.000,00
- Diminuição permanente de despesas
- Será incluso na LOA 2023 e aumentado no PPA nos anos de 2024 e 2025

**Dotação Orçamentária (LOA 2022):**

Órgão: Prefeitura  
Secretaria: 190100 - Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Ativ. Motoras

Funcional Programática: 27.812.0020.2177.0000  
Fonte da Despesa: 0101011000  
Natureza da Despesa: 339048  
Dotação Atualizada: -

**Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:**

A previsão no PPA consta na Ação nº.: 2177  
A previsão na LDO consta na Ação nº.: 2177  
A previsão na LOA consta na Ação nº.: 2177



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

*Estado de São Paulo*

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro**

***Premissas e Metodologia de Cálculo***

Descrição	Estimativa de Despesas		
	2022	2023	2024
Estimativa anual	80.000,00	240.000,00	240.000,00

Data Pagamento Mensal (estimativa mensal)	Mês		
	2022	2023	2024
Janeiro		20.000,00	20.000,00
Fevereiro		20.000,00	20.000,00
Março		20.000,00	20.000,00
Abril		20.000,00	20.000,00
Mai		20.000,00	20.000,00
Junho		20.000,00	20.000,00
Julho		20.000,00	20.000,00
Agosto		20.000,00	20.000,00
Setembro	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Outubro	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Novembro	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Dezembro	20.000,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total anual</b>	<b>20.000,00</b>	<b>240.000,00</b>	<b>240.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Finanças

**Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro**

*Demonstrativo do Cálculo*

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras	Exercícios		
	2022	2023	2024
01. Caixa Inicial   Tesouro - 0101   (Jan/2022)*	216.087.460,40	131.058.000,00	131.880.000,00
02. Passivos a Pagar   Tesouro - 0101   (Jan/2022)*	20.046.796,45	36.009.446,80	36.009.446,80
03. Disponibilidade Financeira (01 - 02)	196.040.663,95	95.048.553,20	95.870.553,20
04. Previsão Inicial da Arrecadação da Receita	1.704.043.000,00	1.754.200.000,00	1.829.970.000,00
05. Previsão Inicial da Realização da Despesa e Transferências	1.704.043.000,00	1.754.200.000,00	1.829.970.000,00
06. Resultado Orçamentário (04 - 05)	0,00	0,00	0,00
07. Resultado Orçamentário - Financeiro (03 + 06)	196.040.663,95	95.048.553,20	95.870.553,20
08. Impacto Orçamentário-Financeiro	0,00	240.000,00	240.000,00
09. Impacto Orçamentário (08 + 04)	0,0047%	0,0137%	0,0131%
10. Impacto Financeiro (08 + 03 + 04)	0,0042%	0,0130%	0,0125%
11. Compensação (aumento de receitas)	0,00	0,00	0,00
12. Compensação (diminuição de despesas)	80.000,00	240.000,00	240.000,00
13. Impactos Orçamentário-Financeiro já realizados	3.338.096,93	29.145.532,76	39.473.409,47
14. Resultado Final - Orçamentário	-3.338.096,93	-29.145.532,76	-39.473.409,47
14.1 Impacto Orçamentário Financeiro Líquido	-	-	-
15. Resultado Final - Financeiro	192.702.567,02	65.903.020,44	56.397.143,73

\* Projeções de Caixa e Passivos em no início de 2023 e início de 2024 constantes na Lei ordinária nº 9.612 - LDO 2022, Anexo III - Metas Fiscais.

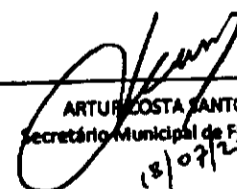
Avaliação dos Indicadores das Metas Fiscais	Exercícios		
	2022	2023	2024
16. Resultado Primário (LDO 2022)	1.911.100,00	9.592.400,00	4.343.800,00
17. Resultado Financeiro após Impactos elaborados	194.613.667,02	75.495.420,44	60.740.943,73
18. Comprometimento do Resultado Primário	Não	Não	Não

**CONCLUSÃO**

A expansão de despesa proposta possui saldo orçamentário-financeiro suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não compromete as Metas Fiscais e portanto, possui condições para efetivação.

  
YURI KATOO  
Economista - Corecon-SP nº 37.248

  
TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA  
Diretora de Administração Financeira

  
ARTUR COSTA SANTOS  
Secretário Municipal de Finanças  
13/07/22

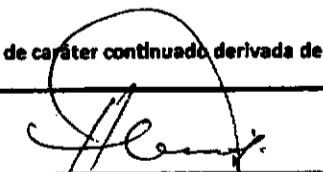


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

**FORMULÁRIO DE EFEITOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA**

NOME DA AÇÃO GOVERNAMENTAL					
"Bolsa Esportiva"					
Data do Comp. F. U. D. (se houver)					
UO 19012 nº 1.27.812.0020.2177.0000					
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL					
Fomento à Iniciação e Formação Esportiva.					
PROGRAMAÇÃO DA EXPANSÃO OU CRIAÇÃO DE DESPESAS (EXERCÍCIO ATUAL - 2022)				Exercício Atual	
MÊS	Exercício 2022	Exercício 2021	Exercício 2020	2022	
JANEIRO		20.000,00	20.000,00	FONTE DE RECURSO	
FEVEREIRO		20.000,00	20.000,00	Tesouro	
MARÇO		20.000,00	20.000,00	NATUREZAS DA DESPESA	
ABRIL		20.000,00	20.000,00	33.90.48	
MAIO		20.000,00	20.000,00		
JUNHO		20.000,00	20.000,00		
JULHO		20.000,00	20.000,00		
AGOSTO		20.000,00	20.000,00		
SETEMBRO	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
OUTUBRO	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
NOVEMBRO	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
DEZEMBRO	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
Valor Total (R\$)	80.000,00	240.000,00	240.000,00		
Total Global (R\$)	560.000,00				
EFEITOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS NA CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA					
A Secretaria Municipal de Finanças,					
<input type="checkbox"/> Informo que EXISTE previsão na LOA 2022 para a despesa criada/aumentada. ou <input checked="" type="checkbox"/> Informo que NÃO EXISTE previsão na LOA 2022 para a despesa criada/aumentada.					
CASO NÃO EXISTIR PREVISÃO DO ESPAÇO ORÇAMENTÁRIO NA LOA					
<input type="checkbox"/> Art. 16 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental ou <input checked="" type="checkbox"/> Art. 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo					
 Hermes Ferreira Balbino Secretário de Esportes, Lazer e Atividades Motoras Data : 01/07/2022					
A previsão no PPA consta na Ação nº.: 2177					
A previsão na LDO consta na Ação nº.: 2177					
A previsão na LOA consta na Ação nº.: 2177					

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022  
PROCESSO Nº 24.076/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de aparelho telefônico, micro-ondas e ventilador

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Preço Unitário	Preço Total
06	4	Unid.	Ventilador de teto	R\$ 174,26	R\$ 697,04

Item 06 – Go Vendas Eletrônicas Eireli

### PORTARIA Nº 67 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central ao CENTRO DE APOIO E SOLIDARIEDADE A VIDA - CASVI, para a realização da 14ª Parada LGBTQIA+ e demais atrações e dá outras providências.

HERMES FERREIRA BALBINO, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Ação Cultural do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

### R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, ao CENTRO DE APOIO E SOLIDARIEDADE A VIDA - CASVI, com sede a Rua Aquilino Pacheco nº 512 – Cidade Alta, CEP 13419-150, Piracicaba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.417.247/0001-70, representada por seu presidente ANSELMO FIGUEIREDO, portador do RG nº 28.210.430-6 e do CPF nº 192.073.478-30 denominada Outorgada, especificamente para uso do grande pátio, dos sanitários, Barracão 17 e suas laterais, Barracão 10 e camarim do Teatro Municipal Erotides de Campos, para a realização da 14ª PARADA LGBTQIA+.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará para o dia 14 de agosto de 2022, sendo que o evento se realizará das 15h às 23h.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer as normas e critérios estabelecidos no Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 12h00 do dia 12 Agosto de 2022, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condephaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso da equipe de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso de serviço e a permanência de colaboradores ou terceirizados na montagem e outros no evento, ficará a cargo da outorgada até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com as respectivas credenciais no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados por empresa terceirizada contratada pela outorgada e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Maurice Allain (Parque do Mirante) e Avenida Beira Rio (Ponte Pênsil);

XI – nos acessos haverá, além de segurança prevista na portaria, a presença de no mínimo 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir.

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o espetáculo serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) durante o evento, só terão acesso próximo ao palco/cenário os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, 1 hora antes da abertura ao público;

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento defronte à balança, evitando assim transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento;

XIV – a outorgada também deverá se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, sabonete e saco de lixo, desinfetante, vassoura, pano para limpeza), em quantidade suficiente para atender ao evento; observando que para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender a demanda de público.

XV – a montagem, manutenção e desmontagem dos palcos, andaimes, sonorização e locação de equipamentos de iluminação serão de responsabilidade da outorgada;

XVI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo à outorgada apresentar até as 12h do dia 12 de agosto de 2022 à SEMAC, cópia do Auto de Vistoria respectivo.

XVIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIX – a outorgada deverá apresentar à Semfi – Secretaria Municipal de Finanças e a Semac – Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do Ecad - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que o(s) artista(s) execute(m) músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 12 de agosto de 2022, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XX – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 12h00 do dia 12 de agosto de 2022, cópia dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias;

c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

d) auto de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba

XXI – todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXII – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI’s de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

XXIII – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento, a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XXIV – a outorgante deverá oficializar as Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXV – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º - Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na “Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art 4º- Os ruídos/sons gerados pelo evento não poderão perturbar os moradores do entorno, de acordo com o art. 60 do Código de Posturas Municipal (Lei complementar 178/06) segundo a qual “é expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos” e cujo art. 64 prevê que “será imposta multa, sem prejuízo de ação penal cabível, dobrada a multa a cada reincidência, progressivamente”;

Art. 5º - Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência já citada.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação que proíbe venda e consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 5º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de exposição de obras e objetos relativos ao evento.

Art. 7º A fiscalização do espetáculo será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Não haverá cobrança de ingresso.

Art. 9 A lotação geral do evento no Parque do Engenho Central não poderá ultrapassar 7 mil pessoas.

Art. 10 A segurança particular do evento será por conta da CASVI.

Art. 11. Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 8h00 do dia 14 de junho de 2022, ficando para as 18h00 do dia 16 de junho de 2022, o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 12. Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque Engenho Central especificamente banheiros públicos, grande pátio, barracão 17 e laterais utilizadas, devidamente limpos e inspecionados pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações - Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 11 de agosto de 2022.

HERMES FERREIRA BALBINO  
Ordenador de Despesas SEMAC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2022  
PROCESSO Nº 72.965/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de sacos para ossos humanos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	5.000	sacos	Fornecimento parcelado de sacos para ossos humanos (restos mortais) com placa ou cartão de identificação com fechamento inviolável duplo ou zíper - 20 (vinte) mmc (baixa densidade); tamanho aproximado de 50 x 80 cm	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00

Item 01 - Ericaplast Embalagens Ltda.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2022**  
Aquisição de material hidráulico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1		R\$ 11,98
2		R\$ 5,58
3	JAYME JACINTHO LTDA	R\$ 5,48
4		R\$ 2,38
5		R\$ 68,00
6	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA	R\$ 3,00
7		R\$ 11,00

8		R\$ 8,89
9	JAYME JACINTHO LTDA	R\$ 23,00
10		R\$ 28,00
11	DANIEL LOPES TOLAINE - ME	R\$ 1,79

Piracicaba, 09 de agosto de 2022.

ALEX GAMA SALVAIA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022**

Aquisição de polímero, adubo, calcário e herbicida para a produção de mudas do Viveiro de Mudas Municipal.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA.	42,00
2	EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA.	5,49
3	EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA.	0,66
4	EBRAPI AGRONEGOCIOS LTDA.	136,30

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

ALEX GAMA SALVAIA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

### COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 17/2022**

Prestação de serviços de verificação e manutenção preventiva e corretiva em sistema de alimentação composto por 02 Nobreaks Liebert NXA 60, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais.

Comunicamos que o referido pregão foi DESERTO. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 29/08/2022 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 319/2022**  
Aquisição de blocos de concreto.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 09/09/2022 às 08h e 09h, respectivamente.

O edital de PRORROGAÇÃO já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

### COMUNICADO

**Pregão Eletrônico nº 338/2022**

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Limpeza, Segurança não Armada e Brigadistas Civil, para eventos realizados pela SEMAC.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 505/2022 (fls. 68 e 69), homologado pelo Ordenador de Despesas, foi julgada PROCEDENTE a impugnação interposta ao edital por SESVESP - Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, houve alteração no Termo de Referência. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Sendo assim, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 26/08/2022 às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Leonardo Vicentim Brancalion  
Chefe do Setor de Licitações



**COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 352/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RELÓGIO PONTO COM LEITOR FACIAL

Tendo em vista a impugnação ao edital interposta por 3T TECNOLOGIA – COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 12/08/2022, para análise da mesma.

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 389/2022**

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais de higiene  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2022 às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2022 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.  
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 390/2022**

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Papéis.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2022 às 08h.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2022 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.  
Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 391/2022**

OBJETO: Fornecimento parcelado de material de higiene.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2022, às 08h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/09/2022, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.  
Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 392/2022**

OBJETO: Aquisição de lâmpadas LED.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2022, às 08h00.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/09/2022, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.  
Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO nº 422/2021**

Prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes, durante o exercício de 2022.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, comunicamos que foi efetivada a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório acima descrito.

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 684/2021**

Registro de Preços de prestação de serviços de manejo arbóreo.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, comunicamos que foi efetivada a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório acima descrito.

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

Maíra Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## Departamento de Recursos Humanos

**EXPEDIENTE DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIAS ASSINADAS – Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). ANA PAULA DE SA SOUSA, RG 15546967, para exercer o cargo efetivo de MEDICO PEDIATRA, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). DEBORA CRISTINA OSELIERO, RG 477257628, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 4484/1998, 5232/2002, 5866/2006, 9175/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JAQUELINE LIMA DOS SANTOS, RG 568804260, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE P.S.F., referência 09-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, RG 126432168, para exercer o cargo efetivo de MAQUEIRO, referência 06-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). JULIANA DE ALBUQUERQUE, RG 449579323, para exercer o cargo efetivo de MEDICO DE PSF - 20 HR, referência 15-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9387/2020 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). LUIZ ANTONIO DIAS, RG 155677500, para exercer o cargo efetivo de TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM, referência 06-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). MARCELO TADEU TRISTAO, RG 321773111, para exercer o cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 4484/1998, 5232/2002, 5866/2006, 9175/2019, 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). RENATO DA SILVA BENEDITO, RG 489346583, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE P.S.F., referência 09-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9539/2021 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). SOLANGE REGINA RUBIM DOS REIS, RG 5020058, para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 4389/1997, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 6977/2011, 7821/2013, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). VITORIA BORZINO CORDEIRO NUNES, RG 278165980, para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICO, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 4064/1996, 4389/1997, 5232/2002, 5866/2006, 6099/2007, 6977/2011, 7821/2013, 9351/2019 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## Concursos Públicos

**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2022, no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO NOME

18ºG IRACY CASSIA SOUTO RALIN

Piracicaba, Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 17/08/2022, às 09:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino Médico Completo

Cargo: AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA  
CLASSIFICAÇÃO NOME

1º Geral	ERIKA NUNES FERREIRA
2º Geral	MARIELA MACHADO CRESTANA CANTARELLI BERTONSELI
3º Geral	KATIA PEREIRA DE SOUZA CAMPOS
1º Afro	ANA CAROLINA DOS SANTOS TEODORO
1º Deficiente	JEFFERSON GOMES OLIVEIRA
4º Geral	RAISSA GONCALES
5º Geral	PRISCILA BRIGIDE
6º Geral	DANIELE DOS SANTOS PEREIRA
7º Geral	ANA CAROLINA MATUCHEWSKI FERREIRA
2º Afro	KAREN CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA
8º Geral	ALICIA SOBRAL DE CARVALHO
9º Geral	VALERIA LUZIA LEMES CORREA
10º Geral	TALITA RODRIGUES STEFANELLI
11º Geral	ISIS CAMPION
3º Afro	THYAGO SANTOS GONZALEZ
12º Geral	LIAN GUILHERME CASELLI MORAES
13º Geral	JEFFERSON GOMES OLIVEIRA – Convocado acima como 1º PCD
14º Geral	GABRIELLY ESTHEPHANY CARDOZO
15º Geral	ADAO VANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
16º Geral	CAROLINE GARCIA GEROTO
4º Afro	ANA JULIA MAGRINI
17º Geral	ANDREIA PEREZ
18º Geral	TANIA THIBES RODRIGUES
19º Geral	ANA RUTH SOUZA DA SILVA
20º Geral	GLAUCIA BEATRIZ CIAPPINA
5º Afro	RAYANI CARVALHO BORGES RIBEIRO
21º Geral	VINICIUS EUGENIO MOREIRA
22º Geral	LETICIA FRANCIÉLE FAGUNDES DOS SANTOS
23º Geral	VICTORIA RAMALHO
24º Geral	LUCIANE CRISTINA MACARI DE QUEIROZ
2º Deficiente	DYHNE ANE PEREIRA DOS SANTOS
6º Afro	GEOVANA PEREIRA DIETRICH
25º Geral	PATRICIA CRISTINA WESOLOWSKI TAVARES
26º Geral	MARCELO HENRIQUE CAVALCANTE
27º Geral	DARA DE SOUZA AMORIM
28º Geral	JOAO CLAUDIO ZAMBOIM JUNIOR
7º Afro	TAUANA DEL MONTE
29º Geral	SUELI SILVEIRA CAMARGO ZANIN BARBOSA
30º Geral	ANA CAROLINA DOS SANTOS TEODORO – Convocado acima como 1º Afro
31º Geral	MIRIA SANTOS FAGUNDES
32º Geral	ISIS MEDEIROS ROQUE
33º Geral	GABRIELLA CAROLINA TORRES DE SOUSA
8º Afro	YARA GUICHO CORREA
34º Geral	EDERSON FERREIRA DA SILVA
35º Geral	LAURA TANO GIANONI
36º Geral	CAMILA FERNANDA DUARTE
37º Geral	CLARA STETZ FESSEL
9º Afro	EMANUELLI CRISTINA CORDOVA
38º Geral	FLAVIA DE ARAUJO DIAS
39º Geral	KAREN CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA – Convocado acima como 2º Afro
40º Geral	MICHELE SOUZA BORGES
41º Geral	EVERTON MATHEUS DA SILVA
42º Geral	THYAGO SANTOS GONZALEZ – Convocado acima como 3º Afro
43º Geral	SABRINA CAROLINA DA SILVA COSTA
3º Deficiente	MARIANA BAPTISTA GALDI
10º Afro	AMANDA RAMOS GOMES
44º Geral	FERNANDA GOSSER BRASSO
45º Geral	ANA JULIA MAGRINI – Convocado acima como 4º Afro
46º Geral	DIRCE SPOTT OLIVEIRA
47º Geral	RAYANI CARVALHO BORGES RIBEIRO – Convocado acima como 5º Afro
48º Geral	MAINARA LEITE SILVA
49º Geral	ISABELLY CAROLINE PEREIRA
11º Afro	LIDIANA RODRIGUES ESTEVES
50º Geral	GEOVANA PEREIRA DIETRICH – Convocado acima como 6º Afro
51º Geral	CAROLINE SOARES FERREIRA
52º Geral	JULIA NOVAIS DO SANTOS

53º Geral LOREN MOREIRA SANTOS  
54º Geral JULIANA ALVES MESSIAS DA SILVA  
12º Afro QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 17/08/2022, às 14:00 h, munidos(as) dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (Favor trazer documentação conforme ordem abaixo):

- Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho (página da foto e qualificação civil);
- Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato;
- Anuidade paga e carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Ensino Fundamental Completo

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO  
CLASSIFICAÇÃO NOME

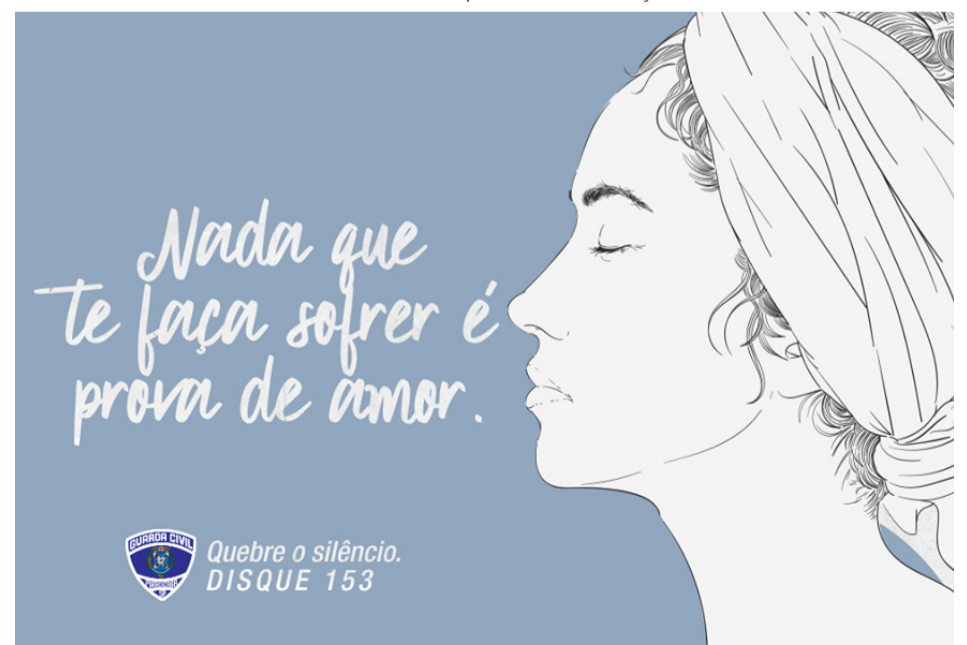
1º Geral	LUIZ ANTONIO DIAS
2º Geral	VANESSA APARECIDA PEREIRA
3º Geral	TATIANE SILVA BURGOS
1º Afro	THYAGO SANTOS GONZALEZ
1º Deficiente	JEFFERSON GOMES OLIVEIRA
4º Geral	ANA PRISCILA BELOTO
5º Geral	DANIELE DOS SANTOS PEREIRA
6º Geral	MATHEUS RIVABEN SPOLIDORO
7º Geral	RAFAELA MARCHESIN MARTINS
2º Afro	FELIPE TAVARES DE SOUZA STEVALE
8º Geral	LARISSA HENRIQUE CAVALCANTE ALBUQUERQUE
9º Geral	GUILHERME DIAS CORA
10º Geral	FABIANA DE AZEVEDO FARIA MARQUES
11º Geral	YURI RIGHETTO
3º Afro	FRANCIANE BANDEIRA ISAU
12º Geral	LETICIA LUCIANO LANGONI
13º Geral	THYAGO SANTOS GONZALEZ – Convocado acima como 1º Afro
14º Geral	JAMIL MARIANO DE OLIVEIRA
4º Afro	RAMON SOUZA DOS SANTOS

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Trazer caneta esferográfica e favor não trazer acompanhante devido a pandemia.

Piracicaba, Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

DORIVAL JOSE MAISTRO  
Secretário Municipal de Administração



## CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação para realização das provas práticas para o Concurso Público nº 002/2022, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante do Edital de Abertura de Inscrições publicado em 18.02.2022 no DOM de Piracicaba, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

Local:

101 FACULDADE ANHANGUERA DE PIRACICABA BLOCO B INFORMÁTICA  
RUA SANTA CATARINA, 1005  
NOVA AMÉRICA  
PIRACICABA – SP

O candidato deverá chegar com pelo menos 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova prática.

Nome	Documento	inscrição	Opção	Turma	Data	Horário
ALINE DA SILVA DELABIO	470932454	21286981	6	1	28/08/2022	08:00
ALYNE CARDINALI CHRISTOFOLETTI	484528506	21185344	6	1	28/08/2022	08:00
ANA CAROLINE CAMPIONI GOES	456075501	20428227	6	1	28/08/2022	08:00
ANA MARIA DOMINGUES FREICHE	414091279	20110987	6	1	28/08/2022	08:00
ANDRE LUIZ ROSENBAACH	461772437	20263740	6	1	28/08/2022	08:00
BIANCA ARAGAO DA SILVA	479828957	20124104	6	1	28/08/2022	08:00
BIANCA REGINA DE QUEIROZ MESQUITA	547098340	21190623	6	1	28/08/2022	08:00
BRUNO H M SARRUGE	459844350	21206546	6	1	28/08/2022	08:00
CAMILA BELLINCANTA DA SILVA	447876958	20466943	6	1	28/08/2022	08:00
CAMILA RODRIGUES DE JESUS	454314693	20697805	6	2	28/08/2022	08:00
CHRISTIAN CARVALHO DE OLIVEIRA	403843029	20641605	6	2	28/08/2022	08:00
DANIELA BLANCO	416920603	21318239	6	2	28/08/2022	08:00
DANIELE EVARISTO PAIXAO DA SILVA	461678779	20282141	6	2	28/08/2022	08:00
DAVI HENRIQUE COSTA	506572365	20097867	6	2	28/08/2022	08:00
DAVNIIE ROSA RODRIGUES	409649338	20684835	6	2	28/08/2022	08:00
DAYANE BIANCA SEGURO	489961034	20786760	6	2	28/08/2022	08:00
DIEGO FERREIRA ALVES	408577174	20042558	6	2	28/08/2022	08:00
ELEM CAMARGO DE LIMA DA SILVA	48415669X	21309760	6	2	28/08/2022	08:00
EMERSON LUIS SPIGOLON MATIAS	434790205	20440510	6	3	28/08/2022	08:00
ESVERALDO SUELIO DA CONCEICAO	479819361	20363265	6	3	28/08/2022	08:00
FABRICIO BARBOZA GAMA	471392923	21124973	6	3	28/08/2022	08:00
FELIPE DE GOIS	434278452	21318387	6	3	28/08/2022	08:00
FREDERICO FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS	325411943	21324280	6	3	28/08/2022	08:00
GABRIELE FORTI	568611627	20367180	6	3	28/08/2022	08:00
GLAUCIA BERTOCHI TESSARINI	436962263	20792255	6	3	28/08/2022	08:00
GUSTAVO AUGUSTO DE ARAUJO CHAVES PEREIRA JUNIOR	624930336	20898304	6	3	28/08/2022	08:00
HENRIQUE MONTENEGRO BELMIRO DE SOUZA	470810075	21241155	6	3	28/08/2022	08:00
HILÉIA CAMARGO RIBEIRO MURACA	459941756	20960352	6	1	28/08/2022	09:30
HUGO ANDREW FERNANDES CHIMACHI	342261642	21331740	6	1	28/08/2022	09:30
JESSICA DOS SANTOS COELHO	488706579	21151326	6	1	28/08/2022	09:30
JOICY OLIVEIRA ROLIM	45721874	21298238	6	1	28/08/2022	09:30
JONATHAN HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	55983259X	21346224	6	1	28/08/2022	09:30
JORGE ANTONIO CACHOEIRA HENRIQUE DOS SANTOS	231929055	21303339	6	1	28/08/2022	09:30
JULIA FERNANDA ALVES FUENTES	502276502	20269820	6	1	28/08/2022	09:30
JULIANA TIEMI MARUYA	42384846X	20313926	6	1	28/08/2022	09:30
JULIO CESAR DALTROS	217962221	20548222	6	1	28/08/2022	09:30
KALINCA MEDEIROS MILAM	523321697	21309175	6	2	28/08/2022	09:30
KELLI DE ANDRADE FERREIRA	570701016	21299773	6	2	28/08/2022	09:30
KIKA SILVEIRA LOPES	243235628	20395990	6	2	28/08/2022	09:30
LAIS VERDI ANGELOCCI	462569093	20330189	6	2	28/08/2022	09:30
LARA TINTO HERLING	246350477	21138168	6	2	28/08/2022	09:30
LEANDRO COBA	276341727	21139164	6	2	28/08/2022	09:30
LEANDRO SOUZA SERVINO DA ROCHA	471759107	20550138	6	2	28/08/2022	09:30
LETICIA VIEGAS DA SILVA	5573290366	20753993	6	2	28/08/2022	09:30
LETICIA VIEIRA DA SILVA STECKELBERG	561062468	21316660	6	2	28/08/2022	09:30
LUANA RODRIGUES PENIN	40005355X	20052359	6	3	28/08/2022	09:30
LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA	563029869	21186936	6	3	28/08/2022	09:30
LUCIANO NOBRE DA SILVA	419966122	20263503	6	3	28/08/2022	09:30
LUNA LAINE GIATTI	44293547X	21346445	6	3	28/08/2022	09:30
MARCELA MACHADO ABDALA	287380026	21145466	6	3	28/08/2022	09:30
MARCIA APARECIDA DE JESUS GOMES	223744256	20199333	6	3	28/08/2022	09:30
MARCIA SANTOS DE SOUSA	623671815	20442130	6	3	28/08/2022	09:30
MARCOS ROBERTO TERCI	231183859	20445962	6	3	28/08/2022	09:30
MARIA ALICE SCAREL	430698252	20797575	6	3	28/08/2022	09:30
MARIANA BARBOSA DOS SANTOS	496415724	20529597	6	1	28/08/2022	11:00
MARIANA DO NASCIMENTO BENTO	44922983X	20049129	6	1	28/08/2022	11:00
MARIANE FERNANDA DE MORAIS ZAMBOM	44981080X	21277290	6	1	28/08/2022	11:00
MARIANE LOURENCO	449999087	21170843	6	1	28/08/2022	11:00
MARILENE BERNARDO DA SILVA	281396437	21262845	6	1	28/08/2022	11:00
MAYCON FELIPE LOPES	470986049	20031432	6	1	28/08/2022	11:00
MILENA GOMES DA SILVA	368346407	21257760	6	1	28/08/2022	11:00
MIRELA POMPERMAYER	400399167	21009279	6	1	28/08/2022	11:00
MIRELLA CAROLINE CAPPELLETTI	478557140	20799616	6	1	28/08/2022	11:00
MURILO PECCIOLI DE OLIVEIRA	458473790	20030614	6	1	28/08/2022	11:00
NADIA CRISTINA FELTRE	400103552	21331138	6	2	28/08/2022	11:00
NATHALIA BEATRIZ DE BARROS BONIFACIO	410387162	20416865	6	2	28/08/2022	11:00
NAYARA FERNANDA MOURA DE LIMA	439424458	21199370	6	2	28/08/2022	11:00
PAULO HENRIQUE FUZZATTO	566785201	20301073	6	2	28/08/2022	11:00
PEDRO PAULO MENDES	473344634	20818157	6	2	28/08/2022	11:00
RAMON AUGUSTO MUNDINI	485600717	20580797	6	2	28/08/2022	11:00
RENATO ROCHA BATISTA	335427686	21171378	6	2	28/08/2022	11:00
RICARDO CAMILO DA SILVA	228823729	21226121	6	2	28/08/2022	11:00
ROSANGELA APARECIDA PISTILA FUJIMOTO	203433439	21205647	6	2	28/08/2022	11:00
SAMIRA THOMAZIN	598014068	21299544	6	2	28/08/2022	11:00
SANTIAGO MATHIAS ARRUDA ROCHA HARTL	416189106	21342385	6	3	28/08/2022	11:00
SARA INGRID SANTOS SOUSA	563176179	20025599	6	3	28/08/2022	11:00
TAINA WENCESLAU	530895389	20587791	6	3	28/08/2022	11:00
TATIANA ABREU REIS	647339559	20917244	6	3	28/08/2022	11:00
THIAGO DOMINGUES GABRIEL DE SOUZA	42298937X	20478216	6	3	28/08/2022	11:00

VANESSA SANTOS PEREIRA	307434709	20331649	6	3	28/08/2022	11:00
VANIA REGINA PINTO MACIEL	589017469	20335865	6	3	28/08/2022	11:00
WALIFE MOURA OLIVEIRA	58.282.9926	20049951	6	3	28/08/2022	11:00
YARA GUICHO CORREA	567847986	21058318	6	3	28/08/2022	11:00
ADRIELE APARECIDA RAMOS	422224601	21194270	3	1	28/08/2022	13:30
ALESSANDRA MARIA ROMA TOLEDO	407315482	21111308	3	1	28/08/2022	13:30
ALICE BEGO ALIBERTI	572854742	20422601	3	1	28/08/2022	13:30
ALYNE CARDINALI CHRISTOFOLETTI	484528506	21185220	3	1	28/08/2022	13:30
AMANDA PRISCILA DAVID	488705939	21169330	3	1	28/08/2022	13:30
ANA CAROLINA THIE NISHIHARA KOKI	383114317	21141290	3	1	28/08/2022	13:30
ANA CAROLINE CAMPIONI GOES	456075501	20850093	3	1	28/08/2022	13:30
ANA MARIA DOMINGUES FREICHE	414091279	20113811	3	1	28/08/2022	13:30
ANABEL GUIMARAES	300120023	21345422	3	1	28/08/2022	13:30
ANDRE CORREA MOTTA	350594934	20542720	3	1	28/08/2022	13:30
ANDRE LUIZ ROSENBAACH	461772437	20264100	3	1	28/08/2022	13:30
ANGELO MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	307233017	21336121	3	1	28/08/2022	13:30
ARIADNE FERNANDA BERTO FORNAZIERO	406932608	20157517	3	1	28/08/2022	13:30
BARBARA DOS REIS VIEIRA DA SILVA	560444072	21263752	3	1	28/08/2022	13:30
BIANCA ARAGAO DA SILVA	479828957	20123418	3	1	28/08/2022	13:30
BIANCA REGINA DE QUEIROZ MESQUITA	547098340	20336250	3	2	28/08/2022	13:30
BRUNA DE SOUZA CARNEIRO	481632608	20907761	3	2	28/08/2022	13:30
BRUNO FERNANDO CRUZ	463730793	21308691	3	2	28/08/2022	13:30
BRUNO H M SARRUGE	459844350	20259670	3	2	28/08/2022	13:30
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	433471062	20086393	3	2	28/08/2022	13:30
CARLA CALOIERO DE CAMARGO	198410943	21229961	3	2	28/08/2022	13:30
CARLOS EMANUEL DE ABRANTES ALMEIDA	MG12.373.686	21307024	3	2	28/08/2022	13:30
CAROLINA JUNQUEIRA GUIMARAES TORNIZIELLO GRANUZZIO	656951102	21163073	3	2	28/08/2022	13:30
CAROLINE BARROS	481425019	20670281	3	2	28/08/2022	13:30
CAROLINE WATANABE	331234439	21243379	3	2	28/08/2022	13:30
DAIANE NEGRETTI CALDEIRA	407602173	20167776	3	2	28/08/2022	13:30
DAIANE NUNES MENDONCA	407320003	20093772	3	2	28/08/2022	13:30
DAIANE RITA CUNHA ASSUNCAO	306476174	20800673	3	2	28/08/2022	13:30
DANIELA CRISTINA ROSSETTO CAROBA	214989835	21303568	3	2	28/08/2022	13:30
DANIELA CRISTINA VIANA DE ARAUJO	340318880	20312300	3	2	28/08/2022	13:30
DANIELA PEREIRA ARAUJO	437163660	21009252	3	3	28/08/2022	13:30
DANIELE EVARISTO PAIXAO DA SILVA	461678779	20284861	3	3	28/08/2022	13:30
DANIELLY SHAMIRA ALVES DA SILVA	561640178	21160767	3	3	28/08/2022	13:30
DAVID DA SILVA CAETANO	470541003	20021372	3	3	28/08/2022	13:30
DAVNIÉ ROSA RODRIGUES	409649338	20685092	3	3	28/08/2022	13:30
DENISON RODRIGO FERREIRA SILVA	669872349	21285152	3	3	28/08/2022	13:30
DRIELLY KARINA FELIPE RUBIO	468294818	20845804	3	3	28/08/2022	13:30
EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	219095164	20684410	3	3	28/08/2022	13:30
EDSON CARLOS MARIN	223656148	21311951	3	3	28/08/2022	13:30
ELDA ELIZAMA PINTO	403378898	21349150	3	3	28/08/2022	13:30
ELEM CAMARGO DE LIMA DA SILVA	48415669X	21308586	3	3	28/08/2022	13:30
ENYA YOSHII PINOTTI	384512100	20336446	3	3	28/08/2022	13:30
EVANDA LETICIA DE SOUZA	448059514	20519010	3	3	28/08/2022	13:30
FABIA ALEXANDRA HIRANO MOURA DA SILVA	37578111	21103496	3	3	28/08/2022	13:30
FABIANA DE AZEVEDO FARIA MARQUES	590780517	20653999	3	3	28/08/2022	13:30
FABIANA MOURA THOMAZ	482171856	21213232	3	1	28/08/2022	15:00
FABIANA TORQUATO GOMES ANDRADE	407601077	20022069	3	1	28/08/2022	15:00
FABIO HENRIQUE TAKAHASHI	274689388	21302413	3	1	28/08/2022	15:00
FERNANDA TROMBIM	450627937	20126778	3	1	28/08/2022	15:00
FERNANDO CHIARINI MONTEIRO	184087612	21324573	3	1	28/08/2022	15:00
FLAVIA DE ASSIS E SILVA	500143298	21182337	3	1	28/08/2022	15:00
FLORA INES BARBOSA FERNANDES DA CRUZ	566069076	20344597	3	1	28/08/2022	15:00
FRANCINE DA SILVA BERGARA	412059058	20479590	3	1	28/08/2022	15:00
GABRIEL LEVY TURA NUNES	43859014	21343519	3	1	28/08/2022	15:00
GABRIEL PONTEL GARBIM	470228246	20774001	3	1	28/08/2022	15:00
GABRIEL RODRIGUES OLIVEIRA	533660749	21210470	3	1	28/08/2022	15:00
GABRIEL SANCHES MONTEIRO	554564361	20031750	3	1	28/08/2022	15:00
GABRIELA PAULA GONCALVES	14154679	21263566	3	1	28/08/2022	15:00
GISLEINE FERRAZ	463445211	20558376	3	1	28/08/2022	15:00
GLAUCIA BERTOCHI TESSARINI	436962263	20794282	3	1	28/08/2022	15:00
GRAZIELA DE FRANCA HELENE	434837647	20287798	3	2	28/08/2022	15:00
GUSTAVO SEGATELLI ALVES	425491122	21090335	3	2	28/08/2022	15:00
HENRIQUE MONTENEGRO BELMIRO DE SOUZA	470810075	21241252	3	2	28/08/2022	15:00
HENRIQUE PINHEIRO DONADELLI	496324093	20608500	3	2	28/08/2022	15:00
HYGOR ALVES ROSA	484480285	20138679	3	2	28/08/2022	15:00
IVE MARIANE DE SOUZA MONTEIRO	257094508	21319146	3	2	28/08/2022	15:00
JADIEL AGUIAR E SILVA	523323360	20640951	3	2	28/08/2022	15:00
JAMIL MARIANO DE OLIVEIRA	490286148	21111545	3	2	28/08/2022	15:00
JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA	479613370	20294115	3	2	28/08/2022	15:00
JESSICA CASTELO BRANCO TORRES	10846869	21336539	3	2	28/08/2022	15:00
JOHNES DOUGLES ALONSO COSTA	473955386	20300239	3	2	28/08/2022	15:00
JONATHAN LUIS FERRARI SERVOLO	440833085	20135106	3	2	28/08/2022	15:00
JOSE CRISTOVAM GOMES DA COSTA	218478367	20951043	3	2	28/08/2022	15:00
JOSE PAULO PEDROSO DIAS	247473686	21305498	3	2	28/08/2022	15:00
JULIANA CRISTINA AMARO	461996662	20067437	3	2	28/08/2022	15:00
JULIANA DOS SANTOS NEVES	300606242	20317271	3	3	28/08/2022	15:00
JULIANA SHIRLEY SANTOS MANETA	401048056	20269480	3	3	28/08/2022	15:00
JULIANO ARAUJO BOSCARIOL	62.974.9814	20444150	3	2	28/08/2022	15:00
KELLI DE ANDRADE FERREIRA	570701016	21299714	3	3	28/08/2022	15:00
KIKA SILVEIRA LOPES	243235628	20395906	3	3	28/08/2022	15:00
LEANDRO COBA	276341727	21317844	3	3	28/08/2022	15:00
LEANDRO SOUZA SERVINO DA ROCHA	471759107	20550278	3	3	28/08/2022	15:00
LETICIA VERDICCHIO	408357186	20302797	3	3	28/08/2022	15:00
LILIAN RAQUEL SOUZA DE CAMARGO	299854036	20326734	3	3	28/08/2022	15:00
LUANA MARIA GOMES BIANCHINI	591664720	20023650	3	3	28/08/2022	15:00
LUANA RODRIGUES PENIN	40005355X	20051476	3	3	28/08/2022	15:00
LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA	563029869	21186669	3	3	28/08/2022	15:00
LUCAS RAFAEL DOS SANTOS	594195512	21249148	3	3	28/08/2022	15:00
LUCAS ZAROS GALANA	487353894	20913036	3	3	28/08/2022	15:00
MARIA ALICE SCAREL	430698252	20279558	3	3	28/08/2022	15:00
ANTONIO JOSE MARQUESIN	56.929.5658	20288263	3	3	28/08/2022	16:30
BARBARA AMORIM OLIVEIRA	387490796	20906366	3	3	28/08/2022	16:30
MARINA CASSOLA FRICELLI	1571145117	20504209	3	1	28/08/2022	16:30
MATHEUS WILLIAM COLOMBO ANDRADE	573990165	20262841	3	1	28/08/2022	16:30

MAYCON FELIPE LOPES	470986049	20030975	3	1	28/08/2022	16:30
MILENA GOMES DA SILVA	368346407	21257663	3	1	28/08/2022	16:30
NATALIA YUMI IKEDA	440915405	21298807	3	1	28/08/2022	16:30
NATHALIA BEATRIZ DE BARROS BONIFACIO	410387162	20416903	3	1	28/08/2022	16:30
PAULA ELISA VAZ RISSATTO FRANCOIA	199267248	21292469	3	1	28/08/2022	16:30
RACHEL SILVA ROSSI RIBEIRO	479541498	20281978	3	1	28/08/2022	16:30
RAFAEL ROCHA PEREIRA	357092569	21299439	3	1	28/08/2022	16:30
RAFAELA ALVES RODRIGUES	16292129	20747810	3	1	28/08/2022	16:30
RAMON AUGUSTO MUNDINI	485600717	21267391	3	1	28/08/2022	16:30
REGIANE CRISTINA SANTOS DA SILVA	40.415.6198	20420820	3	1	28/08/2022	16:30
RENATO ROCHA BATISTA	335427686	21171254	3	1	28/08/2022	16:30
RICARDO CAMILO DA SILVA	228823729	21226008	3	1	28/08/2022	16:30
RITA DE CASSIA AKEMI KAWANAMI CASSAROLLO	302593482	21339236	3	3	28/08/2022	16:30
RODOLFO AUGUSTO ALVES LEITE	486564368	20659644	3	1	28/08/2022	16:30
ROSANGELA APARECIDA PISTILA FUJIMOTO	203433439	21205582	3	2	28/08/2022	16:30
SAFIRA ROCHA	5213189200	20683049	3	2	28/08/2022	16:30
SARA INGRID SANTOS SOUSA	563176179	20785240	3	2	28/08/2022	16:30
SARAH MIRIAH TOLEDO RABELO	501734107	20056699	3	2	28/08/2022	16:30
SUELLEN DE FREITAS	330816913	21148384	3	2	28/08/2022	16:30
TAINA WENCESLAU	530895389	20587708	3	2	28/08/2022	16:30
TANIA REJANE COSTA DE OLIVEIRA GOMES	333416831	21168202	3	2	28/08/2022	16:30
TATIANE REGINA CAMPANHOLO RUBIO	40.683.6449	21310564	3	2	28/08/2022	16:30
THAIS ALESSANDRA FERREIRA BAPTISTELLA	482576893	20597045	3	2	28/08/2022	16:30
VANESSA APARECIDA DA CRUZ	322124700	21014167	3	2	28/08/2022	16:30
VANIA REGINA PINTO MACIEL	589017469	20335652	3	2	28/08/2022	16:30
VICENTE RODRIGUES COUTINHO JUNIOR	416641039	21201277	3	2	28/08/2022	16:30
VINICIUS REVELINO LOPES	560239257	20439660	3	2	28/08/2022	16:30
WELLINGTON FERNANDO PIRES	483312046	21341656	3	2	28/08/2022	16:30
WILLIAM RAFAEL DOS SANTOS	496639894	21265747	3	2	28/08/2022	16:30

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 12 de agosto de 2022.



**PIRACICABA CONTRA O RACISMO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	ROBSON MARCIO DE SOUZA	R\$ 80,00
2	ROBSON MARCIO DE SOUZA	R\$ 32,00
3	ROBSON MARCIO DE SOUZA	R\$ 69,00
4	ROBSON MARCIO DE SOUZA	R\$ 97,00

Piracicaba, 04 de agosto de 2022.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretaria Municipal de Educação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2022

Registro de preços para fornecimento de bebedouros.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	MARFEX LOPES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 2.764,90
2		R\$ 2.764,90

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2022

Aquisição de adaptadores de lápis.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 10,10
2		R\$ 9,50
3	FRACASSADO	
4	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	R\$ 6,65
5		R\$ 1,50
6		R\$ 9,85

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

BRUNO CESAR ROZA  
Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa São Paulo Comercio de Produtos Farmacêuticos, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente a Compra Direta 135/22. Abre-se vistas ao Processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

Piracicaba, 12 de agosto de 2022.

Dr. Filemon de Lima Silvano  
Secretário Municipal de Saúde

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 PROCESSO Nº 14.771/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material de limpeza e higiene

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
17	100	UNI	SUPORTE PAPEL HIGIÊNICO ROLO PEQUENO: porta Papel Higiénico, em metal, tipo simples, para fixação na parede com parafusos através de buchas expansíveis fornecidas com o aparelho; medindo aproximadamente 9,3 cm de altura, 15,7 cm de largura e 6,8 cm de profundidade.	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00

Item 17 – T10 Comércio e Serviços Eireli ME

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 195/2022

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº178499/2021 que deu origem às Notificação de Lançamento nº72629 e ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº75117 de 09/08/2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 09 de agosto de 2022.

CONTRIBUINTE:

MC2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

END.:AV. INDEPENDÊNCIA, 2627, DOS ALEMÃES - PIRACICABA/SP

CEP: 13416-240 CPD: 612750 CNPJ: 09.371.988/0001-70

reuse.  
reduza.  
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

**Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 196/2022**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº 161.327 de 2017 e ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 12.865 de 2022, Notificação Preliminar nº 53.453 de 2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 09 de agosto de 2022.

**CONTRIBUINTE:**

J M F SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA ME  
END.: AVENIDA SÃO JOÃO, 372 – BAIRRO ALTO – PIRACICABA/SP  
CEP: 13.416 - 585 CPD: 644825 - CNPJ: 28.581.240/0001-46.

**Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 197/2022**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos de Levantamento Específico de nº 44.688/2021 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: T.I.A.F. de nº 12.826, Notificação de Lançamento de nº 52.783, Auto de Infração de nº 63.062 e Auto de Infração de nº 63.066, todos de 15 de julho de 2022.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

**CONTRIBUINTE:**

ECO PARK II Empreendimentos SPE LTDA  
END: Rua Águas de São Pedro, 70 – SI 04 – Jd. São Francisco - PIRACICABA/SP  
CEP:13.423-584- CPD: 631260 - CNPJ: 19.533.701/0001-14

**Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 198/2022**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº. 79.072/2022, e todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 28/07/2022: Auto de Infração e Imposição de Multa nº 63.107; Notificação Preliminar nº. 42.465; Termo de Encerramento de Ação Fiscal nº. 12.762.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de agosto de 2022.

**CONTRIBUINTE:**

ORION CONTABILIDADE S/S EIRELI  
R. CAMPOS SALLES, 1320 - PIRACICABA/SP  
CEP: 13.416-310 – CNPJ: 60.724.796/0001-57 – CPD: 344734

**Departamento de Administração Fazendária  
Divisão de Fiscalização**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 199/2022**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos Administrativo de Levantamento Específico No. 12907/2022 e , bem como ao Processo de Inscrição Municipal nº 93887/2015, sendo que foram aplicados na data de 11/08/2022 os procedimentos que seguem: 1) Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 75060; 2) Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 75060.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 11 de Agosto de 2022.

**CONTRIBUINTE:**

ANA PAULA MODA FELIPE (Ex-Casa Serelepe Buffet Infantil Ltda ME)  
AVENIDA ANTONIA PAZZINATO STURION, 860 – PIRACICABA/SP  
CEP 13420-640 - CNPJ 20.228.774/0001-81 – CPD: 635535

Divisão de Cadastro Técnico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO**

PROTOCOLO Nº:- 107021/2022  
INTERESSADO:- DIRCEU GONÇALVES  
ASSUNTO: CERTIDÃO DE HISTÓRICO DE IMÓVEL

COMUNICADO

Visando o atendimento da solicitação de CERTIDÃO, do imóvel de matrícula nº 16.271 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser apresentada a seguinte documentação:  
I - Procuração em nome de EDISON JOSÉ GIBIM, autorizando pedidos e/ou retiradas de documentações;  
II - Cópia do CPF e RG do proprietário do imóvel;  
III - Cópia do CPF e RG do procurador;  
Tais documentos acima relacionados deverão ser apresentados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar, caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 09 de Agosto de 2022

Protocolo nº 118.061/2022  
Requerente:- JAIR ANGELO PUPPIN  
Assunto: CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO

COMUNICADO

Vimos através deste informar que não consta nos autos do referido protocolo a documentação necessária para a análise do requerido, diante disso solicitamos seja apresentado pelo proprietário ou procurador a seguinte documentação:  
Requerimento assinado pelo proprietário;  
Procuração (caso não seja o proprietário);  
Documento de identificação do proprietário;  
Documento do procurador (se for o caso);  
Croqui de localização ou levantamento topográfico Georreferenciado de preferência;  
Nota devolutiva do Cartório com as exigências; e  
Matrícula nº 120.008 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (atualizada, mínimo de 6 meses).  
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370.

Piracicaba, 11 de Agosto de 2022.

Protocolo nº 118.074/2022  
Requerente:- JAIR ANGELO PUPPIN  
Assunto: CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO

COMUNICADO

Vimos através deste informar que não consta nos autos do referido protocolo a documentação necessária para a análise do requerido, diante disso solicitamos seja apresentado pelo proprietário ou procurador a seguinte documentação:  
Requerimento assinado pelo proprietário;  
Procuração (caso não seja o proprietário);  
Documento de identificação do proprietário;  
Documento do procurador (se for o caso);  
Croqui de localização ou levantamento topográfico Georreferenciado de preferência;  
Nota devolutiva do Cartório com as exigências; e  
Matrícula nº 120.008 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (atualizada, mínimo de 6 meses).  
No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1370.

Piracicaba, 11 de Agosto de 2022.

Protocolo nº: 79.392/2022  
 Requerente: JOSÉ PAULO DE PIZZOL  
 Assunto: CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA.

## COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Denominação de Rua, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar e ratificar que só emite Certidão para atualizar a matrícula e atender as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal, como já informado em comunicado anterior.

Informamos que o cadastro do imóvel objeto da matrícula nº 6.895 do 1º Cartório de Registro de Imóveis está atualizado estando assim em conformidade com a matrícula supracitada.

Informamos ainda, conforme parecer da Procuradoria Jurídico-Administrativa, que a Rua 31 de Outubro é oficial e parte integrante do Sistema Viário Municipal somente até os limites do loteamento Jardim Estoril, não fazendo até a presente data face para o imóvel supracitado.

Sugerimos que seja apresentada junto ao respectivo cartório uma nova certidão de valor venal, visto que a anexa aos autos está desatualizada.

Diante do exposto o presente pedido de Certidão torna-se INDEFERIDO por esta Divisão.

Piracicaba, 10 de Agosto de 2022.

PROTOCOLO Nº: 111470/2022  
 INTERESSADO: LIRIAM YUKIE YAMAMOTO CHRISTOFOLETI  
 ASSUNTO: REVISÃO DE ÁREA

## COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, comunicar em relação à solicitação de Revisão de Área do imóvel deste protocolo.

Em análise a descrição da matrícula nº 126.733 – 1º CRI e o registro anterior (matrícula nº 45.615), verificou-se a existência de área remanescente na matrícula nº 45.615 – 1º CRI (área que confronta com o Rio Piracicaba), sendo assim, para que seja possível analisar corretamente ao solicitado é necessário apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia atualizada e completa da Matrícula 45.615 – 1º CRI, no máximo 06 meses anterior, apontando destaque da área que originou a matrícula 126.733 - 1º CRI.

2 - E/ou, caso a área remanescente na matrícula nº 45.615 – 1º CRI tenha passado por retificação dando origem a uma nova matrícula, apresentar cópia da matrícula retificada.

Deverão ser apresentadas as documentações requeridas neste Comunicado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste e/ou Publicação no Diário Oficial Municipal, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º andar.

Piracicaba, 10 de Agosto de 2022

Protocolo nº: 23.559/2022  
 Requerente: LUIS CARLOS SACCHI  
 Assunto: CERTIDÃO

## COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar, com base em informação do Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba - IPPLAP, que o imóvel objeto da matrícula nº 84.747 do 2º Cartório de Registro de Imóveis não passou por processo de desapropriação direta ou indireta, tampouco foi objeto de doação parcial ou integral à municipalidade e que até a presente data não existe nenhum projeto sobre o referido imóvel e que a Travessa Professora Maria Zélia Angeli Goldschmidt é oficial somente no trecho que foi contemplado pelo Decreto nº 7.398 de 28 de Novembro de 1996, ou seja, entorno de 130,00 metros do alinhamento da Travessa Baptista Formaggio, sendo assim o referido imóvel não faz face para nenhum trecho oficial.

Conforme informado pelo Setor de Desenho, o local citado como Travessa 1 na matrícula na realidade é parte remanescente das matrículas nº 68.550 e nº 61.952 do 2º CRI, portanto trata-se de área particular e também que não consta nas matrículas 68.550 e 61.952, anexas aos autos, averbação de instituição de servidão de passagem.

Por fim, informamos que o cadastro do imóvel foi atualizado como Lote Interno.

Diante do exposto o presente pedido de Certidão torna-se INDEFERIDO por esta Divisão.

Piracicaba, 11 de Agosto de 2022.

Protocolo nº 117277/2022  
 Interessado: - Maria de Lourdes Inforçato Di Piero  
 Assunto: Revisão de Lançamento

## COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Transcrição 48.415 do 1º CRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, surgiram inconsistências quanto à descrição do polígono do referido Lote. Verifica-se ainda que, no citado Registro Imobiliário, não foi informada a área territorial do lote em decorrência das descrições deste.

Diante do exposto, torna-se necessária apresentação da averbação em Matrícula e/ou Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias e confrontações da Transcrição 48.415, do 1º CRI. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

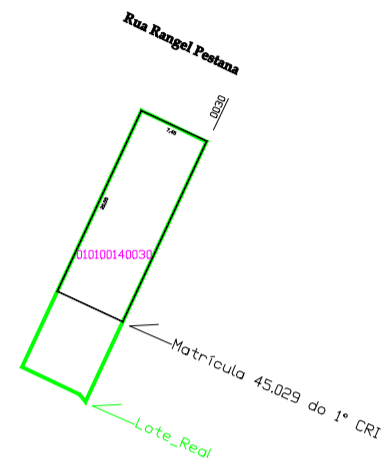
Piracicaba, 11 de Agosto de 2022.

Protocolo nº 101.363/2.022  
 Interessado: RENATO FERRAZ TÉSIO  
 Assunto: Revisão de Lançamento

## COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de andamento à Revisão de Lançamento do imóvel da Matrícula 45.029 do 1º CRI.

Em análise ao citado Registro Imobiliário, observamos que suas descrições não estão coerentes ao observado no 'lote real', conforme exemplificado abaixo:



Solicitamos a apresentação da Matrícula confrontante aos fundos do imóvel e/ou do já requisitado Levantamento Planimétrico, informando a área territorial decorrente das descrições de distâncias (com recolhimento de ART) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP - 3º andar.

Caso não seja apresentada a solicitada documentação no prazo acima estipulado, a atualização cadastral poderá proceder por Ofício, com base nos artigos 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de Novembro de 2008.

Piracicaba, 05 de Agosto de 2022

## Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

## CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

## ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC

DATA	VALOR RECEBIDO
01/08/2022	276.800,00
03/08/2022	8.475.800,26

## PAB-PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA

DATA	VALOR RECEBIDO
03/08/2022	3.591,79

## TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DATA	VALOR RECEBIDO
03/08/2022	77.863,46

## CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE

DATA	VALOR RECEBIDO
04/08/2022	26.601,77

## FNDE - PNAE - PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR

DATA	VALOR RECEBIDO
04/08/2022	505.603,40

## PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

## COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL

DATA	VALOR RECEBIDO
10/08/2022	5.946.063,00

## COTA PARTE ITR

DATA	VALOR RECEBIDO
10/08/2022	286.291,89

## TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

## CFM-COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS

DATA	VALOR RECEBIDO
08/08/2022	17.228,58



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

### EXPEDIENTE DO DIA 12/08/2022

Deferido – Restituição de Importância Paga

Elenildo da Cruz Silva Filho

Protocolo: 101.968/2022

## PROCURADORIA GERAL

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE 04/08/2022:

#### Contratada: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP. – CNPJ nº 29.500.349/0001-74 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.149

Código Ajuste nº 2022.000.000.842

Contrato nº 1080/2022.

Proc. Admin.: nº 131.497/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 582/2021 – Ata de Registro de Preços nº 267/2022 (válida até 18/04/2023).

Objeto: Fornecimento parcelado de ribbon e toners.

Valor: R\$ 65.250,00 (Sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 29/07/2022.

#### Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. – CNPJ nº 35.820.448/0213-03 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.296

Código Ajuste nº 2022.000.000.879

Contrato nº 1115/2022.

Proc. Admin.: nº 50.520/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 159/2021.

Objeto: Locação de concentradores de oxigênio com locação de cilindros e recarga de gás.

Valor: R\$ 176.799,75 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 10/08/2022.

#### Contratada: CARLOS EDUARDO RAMALHO ME. – CNPJ nº 37.150.021/0001-01 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2021.000.001.428

Código Ajuste nº 2022.000.000.880

Contrato nº 1116/2022.

Proc. Admin.: nº 73.518/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 282/2021 - Ata de Registro de Preços nº 520/2021 (válida até 09/11/2022).

Objeto: Fornecimento parcelado de material escolar.

Valor: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Prazo: 31/12/2022.

Data: 10/08/2022.

#### Contratada: EMPÓRIO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI - ME. – CNPJ nº 12.244.418/0001-23 (SEMAC)

Código Licitação nº 2022.000.002.297

Código Ajuste nº 2022.000.000.881

Contrato nº 1117/2022.

Proc. Admin.: nº 53.847/2022.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 244/2022.

Objeto: Prestação de serviços de realização de curso sobre elaboração de projetos culturais para artistas e fazedores de cultura no Município de Piracicaba.

Valor: R\$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo: até o término dos serviços.

Data: 10/08/2022.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 11 Agosto 2.022 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
006022/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006023/2022	JEFFERSON WILLIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA
006024/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
006025/2022	JOSÉ ROBERTO LORDELLI CHAIM
006026/2022	EMILLY DANIELI LACERDA DA SILVA
006027/2022	EMILLY DANIELI LACERDA DA SILVA
006028/2022	FRANCISCO CARLOS S GUARDIA
006029/2022	TONINHO LUBRIFICANTES LTDA.
006030/2022	VECOL VEICULOS SA
006031/2022	CLAUDIA SASSILOTO LOPES BARREIROS
006032/2022	PAULO CESAR MARQUES DA HORA
006033/2022	VERA LUCIA FREIRES
006034/2022	PAULO CAR AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA.
006035/2022	D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI ME
006036/2022	ZOROBABEL BOTENE
006037/2022	ARMANDO BANDIERA FILHO

006038/2022	ARMANDO BANDEIRA FILHO
006039/2022	EDNEIA RODRIGUES DE CARVALHO
006040/2022	JOSE WALDOMIRO SINICO
006041/2022	ELISABETH ESTEVES
006042/2022	INST. PREV. E ASS. SOC. DOS FUNC. MUN. DE PIRACICABA - IPASP
006043/2022	CBÉ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
006044/2022	DANIEL GUIDOTTI SILVA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000031/2022	000031/2022	MRV - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.: "Deferido".
000067/2022	000057/2022	JOSE PRESTES DE CAMARGO: "Indeferido".
000323/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
000424/2022	000360/2022	JOSE CARLOS GREGORIO: "Indeferido".
001442/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
001481/2014	001296/2014	MARIA MADALENA DA CRUZ MONTE: "Concluído".
001705/2022	001398/2022	CARMEN LIGIA BARBANTE NEUBERN VECCHINE: "Indeferido".
001837/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
002061/2022	001691/2022	RODRIGO JACOB: "Deferido".
002177/2022	001792/2022	ANDERSON JOSE DE ALMEIDA: "Deferido".
002185/2021	001463/2021	WASHINGTON LUIZ BENATI NOGUEIRA: "Indeferido".
003096/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
003232/2022	002653/2022	CAROLINA FACANHA WENDEL: "Indeferido".
004120/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
004360/2022	001691/2022	FABIANA CESAR MEDEIROS JACOB: "Concluído".
004572/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
004588/2022	003540/2022	MARIA ELIZABETH VENDEMIATTI: "Deferido".
004629/2022	001691/2022	RODRIGO JACOB: "Concluído".
004682/2022	003606/2022	ANDRÉA RENATA DO VALLE: "Deferido".
004772/2022	003674/2022	RAIMUNDA FERREIRA CORREA: "Indeferido".
004836/2022	003712/2022	AUGUSTO DOMINGOS SCARAZZATI: "Deferido".
004853/2022	003720/2022	MARIA TÂNIA SANTANA SANTOS: "Indeferido".
005101/2022	003879/2022	JOAO BENEDITO CARLOS: "Arquivado".
005144/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
005146/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
005367/2022	001691/2022	AMJ SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI: "Concluído".
005403/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
005452/2022	004106/2022	VALDECIR SEBASTIAO DA SILVA: "Deferido".
005480/2022	005908/2019	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.: "Concluído".
005788/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
005791/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
005861/2022	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".
005865/2022	004402/2022	AMARANT EVERLASTING EVOLUTION - OBRAMAX: "Deferido".
005900/2022	004426/2022	DYOSSEIA DE MORAES SALVADOR: "Indeferido".
005938/2022	004460/2022	AUTO POSTO INDEPENDENCIA PIRACICABA LTDA: "Indeferido".
005946/2022	004466/2022	RODRIGO CORREA DE FREITAS: "Deferido".
006022/2022	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Concluído".
008827/2021	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Concluído".

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022 -PROCESSO N.º 3220/2022 - REABERTURA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II E-32 DURANTE O PRAZO DE 6 MESES

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 26/08/2022 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2022 -PROCESSO N.º 4032/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CHAVE ESTÁTICA DE PARTIDA E PARADA SUAVE E INVERSOR DE FREQUÊNCIA TRIFÁSICO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/08/2022 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9719.

Piracicaba/SP, 11 de agosto de 2022.

Maurício André Marques de Oliveira  
Presidente do Semae

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022 PREGÃO N.º 68/2022 - PROCESSO N.º 3173/2022

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de brita graduada simples.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor total estimado: R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação 37, Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200232.408 do exercício de 2022.

Assinatura: 03/08/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2022  
PREGÃO N.º 68/2022 - PROCESSO N.º 3173/2022**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: A.V.P. ROSOLEN.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de brita graduada simples.

Vigência: 06 (seis) meses.

Valor total estimado: R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais)

Dotação 37, Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200232.408 do exercício de 2022.

Assinatura: 03/08/2022.

**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022 - PROCESSO N.º 3912/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM CILINDROS DE CLORO.

Informamos que devido equívoco na publicação do Termo de Referência publicado no site do SEMAE, a realização do pregão fica alterada para dia 25/08/2022 às 13h30min. As outras condições editalícias continuam inalteradas.

Piracicaba, 10 de agosto de 2022. Maria Alice da Silva Santos - Chefe da Divisão de Suprimentos e Patrimônio

**1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402ª sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 10.988/2020

Recorrente: Nelson Bonacelli

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: Remissão De Créditos

Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: DPM – DADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de 1ª Instância Administrativa que indeferiu o pedido de remissão de créditos tributários dos exercícios de 2014 a 2019. De todo o conjunto, a SEMFI indeferiu o pedido do interessado. Inconformado com o indeferimento de seu pleito, o Contribuinte recorre a este nobre Conselho. A vista do pedido de sustentação oral, converti o julgamento em diligência para que a Secretaria deste Conselho agendasse sustentação. E, na data e hora marcada (fl. 77), foi realizada a sustentação oral pelas filhas do Recorrente. O presente Recurso Ordinário é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fls. 66 e 68). Segundo consta dos autos, a principal motivação do indeferimento prolatado pela Primeira Instância, se baseou na Matrícula nº 122.122 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos (CRI), na qual se verifica que o Interessado é usufrutuário de 100 % e seus filhos nu-proprietários do imóvel em questão, isto, desde o ano de 2014 (fls. 58/59), comportando, assim, a solidariedade tributária entre os donos do bem (fl. 63). Para o caso em análise, irei me ater apenas aos Anexos I e III da Lei Ordinária Municipal (LOM) nº 3.423, de 15/04/1992. O Usufrutuário detém, desde então, todos os direitos sobre o imóvel, menos o de venda. Sobre o prazo, data vênua, manifestada a inércia do Contribuinte, durante o período de 05 (cinco) anos, acontece, inapelavelmente, o fato jurídico da decadência ou caducidade, o que por via de consequência, extingue o seu direito de pleitear o perdão da dívida. O Usufrutuário pode utilizar-se e desfrutar-se da coisa, obter os seus frutos, tanto os naturais como os civis e, por isto, fica responsável pelos encargos que advém dessa condição, desta maneira, se a lei brasileira prevê a sua total responsabilidade pelos tributos, sem demora, a concessão da remissão para si é na mesma proporção de sua obrigação tributária, qual seja, na totalidade dos créditos tributários e, aqui, com exceção dos anos 2014 e 2015. E, ainda, pelos documentos dos autos, conforme se depreende do Histórico de Créditos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de fls. 14/29, da Declaração Médica de fl. 45, do Laudo Pericial Médico – Perícia Indireta do Serviço Municipal de Perícias Médicas (SEMPEM) de fl. 50 e da Manifestação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) de fl. 52, restou claro, que além da precária condição financeira do Interessado, ele ainda é portador de deficiência física permanente e, com isto, é beneficiário da remissão tributária pretendida. Neste caso em específico, não cabe a solidariedade tributária alegada pela Primeira Instância, dado que existe diversidade do vínculo passivo tributário (sujeito), em razão, exclusivamente, do usufruto que grava o imóvel em questão, a vista que o Usufrutuário não consta da mesma relação jurídica dos Nu Proprietários de que se fala. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL para alterar a decisão de 1ª Instância Administrativa de fl. 63, com o fim de conceder a remissão dos créditos tributários que cabem ao Sr. Nelson Bonacelli, contudo, com a exclusão dos exercícios de 2014 e 2015 por decadência de seu pedido. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Vota: Acompanho a 1ª Instância pelo indeferimento do pedido. Votaram com a Conselheira Relatora os conselheiros: Helena, Richard, Hermenegildo, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votaram com o Conselheiro de 1ª Vista: Ricardo, e Mauro. Decisão: Dado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 10.988/2020  
Nelson Bonacelli  
Endereço: Avenida Itália, 246  
Paulista - Piracicaba/SP  
CEP: 13.401-080

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402ª sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 110.639/2021

Recorrente: Caterpillar Brasil Ltda.

Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Assunto: IPTU

Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente procedimento administrativo de Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente em face de decisão de primeira instância administrativa que não apreciou o mérito do pedido de redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), sobre Área de Preservação Permanente (APP), haja vista a intempestividade do requerimento. O presente Recurso Ordinário é tempestivo e assente em lei, pois está revestido das formalidades exigidas e dele tomo conhecimento (fls. 33 e 35). Sem muita dilação, esclareço, pois, que o pedido inicial do Recorrente, encontra-se totalmente intempestivo, isto porque, o Interessado protocolou o seu requerimento de redução de IPTU para APP no dia 13/08/2021, quando deveria ter feito, já que desejava a redução para o ano de 2021, até 31/12/2020. Assim, é de rigor deixar de analisar o mérito da questão apresentada e não conceder qualquer benefício de redução de IPTU para o exercício de 2021. De pronto, volto a dizer, que o mérito não deve ser analisado diante da morosidade do Contribuinte em protocolar seu intento (Inteligência do § 7.º do art. 93-A da LCM nº 224/2008), deste modo, a decisão de 1ª Instância que concluiu pela intempestividade (fl. 31), encontra-se acertada. Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO para manter inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 31 que DECLAROU a INTEMPESTIVIDADE do pedido de redução de IPTU do exercício de 2021. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 110.639/2021  
Caterpillar Brasil Ltda.  
Endereço: Rodovia Luiz de Queiroz, km 157, s/nº.  
Distrito Industrial Unileste - Piracicaba/SP  
CEP: 13.420-900

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402ª sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 175.786/2016

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Agropecuária Furlan

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Gedson Luís De Camargo

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NCU – NÃO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455, da Lei Complementar nº 224/08. A Divisão de Cadastro Técnico da Prefeitura do Município de Piracicaba protocolou o requerimento pleiteando possível cadastramento de área, referente ao imóvel lavrado na escritura pública no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba. Com base nas informações efetuadas pelo SEMAE (fls. 38) e da Secretaria de Obras (fls. 39 e 40), a Secretaria Municipal de Finanças (fls. 50 e 50/verso), constatou que o imóvel em questão possui um único melhoramento, não atendendo o que determina o artigo 124, da Lei Complementar nº 224/2008, para o lançamento do IPTU do exercício de 2022 e futuros. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel não é beneficiado pelos melhoramentos exigidos na lei e não possui projeto de loteamento aprovado. Posto isto, posiciono-me pelo não conhecimento. Decisão: Não Conhecimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 81.984/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São Luiz [Ribeiro e Furriel Empreendimentos Imobiliários Ltda.]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Gedson Luís De Camargo

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolou o requerimento pleiteando a isenção do IPTU do exercício de 2020, por estar incluso em todas as exigências legais para a isenção pretendida. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 42) e informação e sugestão da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 43), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente em pelo menos 80% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do Recurso de Ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a isenção do IPTU do exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.562/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santo Ernesto [Benedito Aparecido Angeleli]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Gedson Luís De Camargo

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolou o requerimento pleiteando a isenção do IPTU do exercício de 2020, por estar incluso em todas as exigências legais para a isenção pretendida. Com base nas devidas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 71) e informação e sugestão da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 72), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente em pelo menos 80% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a isenção do IPTU do exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 92.595/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Chácara Guaíra [Naomi Ishii Torigo]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Gedson Luís De Camargo

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455, da Lei Complementar nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolou o requerimento pleiteando a isenção do IPTU do exercício de 2020, por estar incluso em todas as exigências legais para a isenção pretendida. Com base nas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 92) e a informação e a sugestão da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 43), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção correspondente em pelo menos 80% da capacidade estimada de produção para o Imóvel. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do Recurso de Ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a isenção do IPTU do exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 89.336/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Edílio José Furlan Giannetti

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Gedson Luís De Camargo

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455, da Lei Complementar nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolou o requerimento pleiteando a isenção do IPTU do exercício de 2020, por estar incluso em todas as exigências legais para a isenção pretendida. Com base nas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 32), a informação e a sugestão da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 33), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção, apresenta destinação econômica. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso de ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a isenção do IPTU do exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 42.397/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio São José [Pedro Bendassolli]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Gedson Luís De Camargo

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455, da Lei Complementar nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolou o requerimento pleiteando a isenção do IPTU do exercício de 2020, por estar incluso em todas as exigências legais para a isenção pretendida. Com base nas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 46), a informação e a sugestão da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 47), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção, apresenta destinação econômica. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do Recurso de Ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a isenção do IPTU do exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 53.482/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Estância Rodeio [Ari Donisete Piovesan]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Gedson Luís De Camargo

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata o presente processo de Recurso de Ofício nos termos do artigo 455, da Lei Complementar nº 224/08. No caso, o contribuinte protocolou o requerimento pleiteando a isenção do IPTU do exercício de 2020, por estar incluso em todas as exigências legais para a isenção pretendida. Com base nas diligências efetuadas pela SEMA (fls. 101), a informação e a sugestão da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 104), ficou constatado que o imóvel tem capacidade efetiva de produção, apresenta destinação econômica. Conforme se evidencia nos autos, o imóvel atinge a capacidade efetiva de produção exigida pela Lei. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do Recurso de Ofício e no mérito pelo seu não provimento a fim de conceder a isenção do IPTU do exercício de 2020. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 94.654/2020

Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba

Recorrido: Sítio Santa Teresa [Construção Emp. Imob. e Part. Ltda.]

Assunto: IPTU

Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso de Ofício encaminhado para este Conselho de Contribuintes nos termos do artigo 455 da Lei Complementar nº 224 de 2008, em razão da exoneração do contribuinte ao pagamento de tributo. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMA) vistoriou o imóvel e concluiu que o imóvel apresenta destinação econômica (fl. 44 - cultivo de cana-de-açúcar).

Considerando os documentos apresentados pelo requerente e a constatação feita pela SEMA, o pedido de isenção foi deferido pela Secretaria Municipal de Finanças. Assim, considerando a exação concedida, os autos foram remetidos a este Egrégio Conselho para análise do requerimento em sede de reexame necessário. Considerando os documentos acostados aos autos, bem como o laudo apresentado pela SEMA, o recorrido preenche todos os requisitos para a concessão da isenção. Ante o exposto, voto no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso de Ofício, para manter integralmente a decisão que concedeu a isenção do IPTU, referente ao ano de 2020 do imóvel inscrito no CPD 1568044. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 183.398/2017  
 Recorrente: Arthur Stolf  
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Assunto: Auto de Infração  
 Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: O presente processo trata da cobrança de multa lavrada nos Autos de Infração 11.906/17, 12.148/18, 12.446/18 e 12.497/18, pela constatação da seguinte infração: “não efetuou a limpeza do referido imóvel, conforme determina a Notificação nº 11792”. O pedido foi indeferido com base parágrafo 2º, art. 1º, do Decreto Municipal 13.105/2009 (e alterações). O ora recorrente, foi notificado da decisão e apresentou novo pedido de cancelamento de lançamento. Novamente, a Divisão de Controle e Fiscalização informou sobre o indeferimento do pedido. O Recorrente apresentou nova petição pleiteando a reforma da decisão, que também foi indeferida. Em 15/10/2021, apresentou nova petição, desta vez com fulcro no art. 456 e seguintes da LC 224/2008, que direcionou a análise do presente processo para este Conselho. Preliminarmente, defino que a cerne da questão está na apuração do real proprietário do imóvel, que foi alvo de disputa judicial, e no endereço para correspondências registrado no cadastro desta Prefeitura. O Recorrente, herdou a propriedade deste imóvel (R10 – 13 de dezembro de 2001 – fl. 114), que havia sido comprado por seu pai em 12/06/1996 (R7) de André Victor Stolf Litwin e Fernando Stolf Litwin que, por sua vez, receberam parte em doação (R1) e parte por compra (R6). Entretanto, a Sra. Regina Adélia Stolf ingressou com ação judicial pleiteando o cancelamento da doação feita para André e Fernando (e outros). A ação foi julgada procedente e transitou em julgado no dia 22/01/2001, porém, a decisão só foi registrada na matrícula em 31/03/2008. Durante este período, o Recorrente manteve a propriedade e a posse do imóvel, até que em 2012, a Sra. Regina e seu companheiro se estabeleceram no imóvel e o ocuparam até 2019. De seu turno, o Recorrente ingressou com ação de reintegração de posse, ação de usucapião e uma terceira ação de declaração de ineficácia de sentença. A quizila teve fim com o julgamento de procedência do pedido de usucapião, que declarou o Recorrente como proprietário do imóvel. A ação de usucapião transitou em julgado no dia 29/04/2019 e foi averbada na matrícula em 04/06/2019. A notificação de limpeza e os autos de infração foram expedidas entre dezembro de 2017 e agosto de 2018, período em que vigia a Av. 11, feita em 31/03/2008, que declarou a nulidade da doação R1. Importante destacar que a decisão judicial declarou a nulidade da doação e que não há registro da transferência da propriedade à Sra. Regina que, necessariamente deveria ser feita por meio de inventário (O Sr. Artur Stolf faleceu em 28/11/2000). Portanto, a transferência do imóvel feita em 02/03/2012 (fl. 120) está eivada vício que impediu a notificação do real proprietário, qual seja, o Recorrente. Ante o exposto, voto no sentido de não conhecer o presente recurso por se tratar de matéria fora da competência deste Conselho. DECISÃO: Negado Conhecimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo nº 183.398/2017  
 Arthur Stolf  
 Endereço: Rua Alferes José Caetano, 1.216-  
 Centro - Piracicaba/SP  
 CEP: 13.400-123

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 1.347/1995  
 Recorrente: Gilberto da Cruz Valentim  
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Assunto: Remissão de Taxas  
 Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de pedido de remissão da Taxa de Ocupação do Solo e Taxas de Ambulante referente ao período de 1995 a 1998, CPD nº 249804, e auto de infração nº 30.108 de 2010, lavrado pela falta de cancelamento da inscrição municipal. O Cadastro foi realizado em 19/01/1995 (fl. 5) e seu cancelamento (de ofício) se deu em 02/02/1998 (fl. 54), sendo que ao longo deste período foram praticados os fatos geradores dos débitos em análise (fl. 105 e 106) que alcançaram a monta de R\$ 22.850,13 (26/08/2021). Em 23/08/2018, a Recorrente apresentou pedido de remissão dos tributos apurados entre 1995 e 1998, bem como o auto de infração lavrado em 2010, que foi indeferido. A decisão considerou que o pedido de remissão é intempestivo com base no parecer jurídico n. 774/2015, tanto para os tributos como para o auto de infração, sendo que para este, alegou-se ainda a ausência de previsão legal. Destaco que houve remessa à SMADS, que informou que a renda familiar do Recorrente é de R\$ 507,00 (fl. 90) e que após consulta à Divisão de Tributos Imobiliários, nenhum imóvel foi localizado em nome da Recorrente (fl. 87). O Recorrente solicitou sua inscrição nesta comarca em janeiro de 1995, porém, ainda era empregado, o que deixou de ser em março de 1995. De acordo com a carteira de trabalho, o Recorrente não teve registro de emprego entre abril de 95 e janeiro de 98. O registro seguinte ocorreu em fevereiro de 98, na cidade de Diadema – SP e, na sequência, outros municípios deste estado. De fato, no período em análise, tem-se que o Recorrente era autônomo e, com base na inscrição solicitada, exercia atividade econômica no ramo de feirante de confecções em geral. Considerando que sua inscrição foi cancelada pela forma Ex-ofício em 13/8/2010, os débitos foram corretamente apurados e lançados pela zelosa fiscalização. Da mesma forma, a lavratura do auto de infração lançou corretamente a multa pelo não cancelamento da inscrição. Pois bem, todos os valores cobrados pela fiscalização são legítimos. Não houve qualquer impugnação aos valores cobrados, entretanto, o Recorrente alega que não possui condições de quitá-los e postula pela remissão integral. Conforme constatado pela SMADS, a renda familiar do Recorrente é de R\$ 507,00. Trata-se de valor incompatível com o pagamento do crédito tributário exigido, mesmo que se considere as condições de parcelamento atualmente oferecidas pela Municipalidade. Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, DOU PROVIMENTO para declarar a remissão dos débitos apurados entre 1995 e 1998, bem como para o Auto de Infração 31.108 de 2010. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Vota: Acompanho a 1ª Instância pelo indeferimento do pedido. Votaram com o Conselheiro Relator os conselheiros: Reginaldo e Fabiano. Votaram com o Conselheiro de 1ª Vista os conselheiros: Ricardo, Helena, Carlos, Richard, Tatiane e Marcos. Decisão: Negado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo nº 1.347/1995  
 Gilberto da Cruz Valentim  
 Endereço: Rua Bom Jesus, 1.681.  
 Cidade Alta - Piracicaba/SP  
 CEP: 13.419-055

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 76.875/2019  
 Recorrente: Paula Filippini Sicchi  
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso Ordinário, apresentado em face da decisão que indeferiu o pedido de isenção do IPTU de 2019 e 2020 do imóvel cadastrado sob o CPD 1588445, requerido com base nos artigos 75 e 89 da LC 224/08. A requerente pleiteou que se apensasse o processo nº 76.875/2019 e audiência junto ao Conselho de Contribuintes, com a participação do servidor Edson Rizzi de Oliveira. A recorrente requereu isenção do IPTU de 2019 com base no art. 89 da LC 224/08 e a remissão e isenção do IPTU de 2020, com base nos arts. 75 e 89 da mesma lei. Os pedidos foram apresentados em 08/05/2019 e 11/03/2020 e preenchem os requisitos do art. 91B da LC 224/08. Diversos exames e laudos médicos atestam a condição informada pela requerente, que foi diagnosticada com câncer de mama no ano de 2008, recidivado com metástase óssea em 2018 (fl. 48). A legislação municipal prevê a remissão do imposto, caso a renda familiar seja inferior a 2 salários-mínimos, e a isenção do imposto quando se comprovar a propriedade de apenas um imóvel nesta comarca. No caso em análise, a requerente não preenche nenhum dos requisitos. Conforme certidões dos cartórios de imóveis desta comarca apresentadas pela requerente, foram indicados 2 imóveis em seu nome, de matrículas nº 71.596 (1º CRI) e 110.792 (2º CRI). Também foi juntado comprovante do INSS de 2018, informando que a recorrente percebe renda mensal de R\$ 5.058,02. Assim, ante o exposto, voto no sentido de conhecer Recurso Ordinário e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, para manter a exigência do IPTU de 2019 e 2020 referente ao imóvel do CPD 1588445. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo nº 76.875/2019  
 Paula Filippini Sicchi  
 Endereço: Rua Chiquinha Gonzaga, nº 300 – Torre 2 - Apto. 902.  
 Parque Santa Cecília - Piracicaba/SP  
 CEP: 13.420-128

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 71.677/2019  
 Recorrente: Pitangueiras Participações Eireli  
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: Trata-se de Recurso Ordinário apresentado pelo requerente, ora recorrente, contra decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de isenção para o IPTU do ano calendário de 2019, feito com base nos arts. 123 e 161 da LC 224/08, para o imóvel situado no setor 28, quadra 181 e lote 0100, CPD nº 1606477. O recorrente protocolou requerimento de isenção do IPTU em 29/04/2019. Foram apresentados todos os documentos exigidos pela lei, porém, os documentos referentes à circulação e venda de bovinos fazem referência ao imóvel denominado Gleba A2-1 e não ao de CPD nº 1606477, objeto do pedido. A Divisão de Tributos Imobiliários – DTI notificou o recorrente para que apresentasse documentos comprobatórios da atividade rural referentes ao imóvel do CPD 1606477 ao invés do imóvel de gleba A2-1. A DTI, entendeu que o contribuinte não cumpriu a exigência feita e indeferiu o pedido. O recorrente apresentou recurso ordinário, reiterando que se trata de área de uso contíguo à gleba A2-1 e que por isso a documentação comprobatória da atividade econômica é expedida neste local. Diante das informações trazidas, de que se trata de imóvel de uso contíguo, e considerando que não houve vistoria da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, converti o julgamento em diligência para requerer maiores informações. Em 28/09/2021, a SEMA, atenciosamente, respondeu aos quesitos apresentados e juntou fotos do local. Em suma, não há divisa física entre as áreas da Gleba A2-1 e do CPD 1606477, foram avistados “estercos frescos” e presença de espécies nativas regenerantes. Para complementar as informações, converti o julgamento em nova diligência, desta vez para a DTI, para solicitar informações sobre o proprietário da Gleba A2-1 e sobre a eventual concessão de isenção para o ano de 2019. Às fls. 91 e 93 foi juntado o BIC da Gleba A2-1, CPD 1568010 e a resposta da DTI, informando que referido imóvel obteve isenção do IPTU para o ano de 2019 com base nos arts. 123 e 161 da LC 224/08, bem como o imóvel é de propriedade de Pitangueiras Participações EIRELI. Tanto requerimento quanto recurso são tempestivos O Recorrente alega que se trata de área de uso contíguo que fora “emprestada gratuitamente” e “por tempo indeterminado” conforme instrumento particular de contrato de comodato firmado em 01/01/2012. O instrumento possui autenticação do reconhecimento de firma e autenticidade, ambos datados em maio de 2012. Destaco também, que a respeitosa Divisão de Tributos deixou de analisar o pedido sem verificar a informação de que se trata de área contígua (fl. 59). Assim, a celeuma reside na possibilidade da concessão de isenção do IPTU com base em documentos que se referem à imóvel de uso contíguo ao de objeto do pedido e, para dirimir a questão, destaco normas que tratam dos efeitos legais produzidos pela transmissão da posse ou de seu uso temporário de imóveis. O ordenamento jurídico concede amplos direitos ao arrendatário, parceiro, locatário ou comodatário para utilizarem o imóvel como convenicionado, inclusive para desenvolver atividade econômica. No caso em análise, há contrato de comodato celebrado entre o proprietário do terreno e requerente, Pitangueiras Participações Ltda, e o Sr. Odair Novello, cujo objeto é “unicamente ao uso e gozo do comodatário em sua atividade de produtos rural na criação de bovinos; sendo expressamente vedada qualquer outra forma de uso e gozo que não esta”. Logo tem-se que o imóvel deve ser usado para a criação de bovinos, atividade autorizadora da isenção de IPTU nos moldes dos arts. 123 e 161 da Lei Municipal. Os documentos trazidos pelo requerente comprovam a existência da criação bovina na Gleba A2-1, fato ratificado pela notícia da concessão de isenção do IPTU para o ano de 2019 (fl. 93). Não foram apresentados documentos que se refiram ao imóvel objeto deste pedido de isenção, entretanto, há que se observar que é prática comum entre os estabelecimentos que processam a produção pecuária e agrícola, a emissão de documentos de compra com base em cadastro próprio do produtor, que utiliza apenas um imóvel como referência, em que pese a posse ou propriedade de mais de um imóvel também destinado a atividade rural. É o que acontece no caso em análise. A requerente é proprietária de áreas contíguas, cadastradas nos CPDs 1606477 e 1568010, que são utilizadas para criação de bovino, como apurado durante a vistoria da SEMA (fl. 83 e 84). Assim, ante o exposto, voto no sentido de conhecer o Recurso Ordinário e, no mérito, julgá-lo PROCEDENTE, concedendo a isenção de IPTU no ano calendário de 2019 para o imóvel situado no setor 28, quadra 181 e lote 0100, inscrito no CPD sob o nº 1606477. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Vota: Acompanho a 1ª Instância (fl. 59) pelo indeferimento do pedido. Votaram com o Conselheiro Relator os conselheiros: Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votaram com o Conselheiro de 1ª Vista os conselheiros: Ricardo, Helena, Carlos, Richard e Tatiane. Decisão: Negado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo nº 71.677/2019  
 Pitangueiras Participações Eireli  
 Endereço: Rua Itacema, 128 – 6º andar  
 Itaim Bibi – São Paulo/SP  
 CEP: 04.530-050

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 49.307/2018  
 Recorrente: Gerson Luiz Zulini  
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: José Coral  
 Conselheiro de 1ª vista: Vicente Sachs Milano  
 Conselheiro de 2ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: O processo em epígrafe trata-se de Recurso Ordinário tendo em vista a decisão de 1ª Instância que indeferiu o pedido de revisão de lançamento do IPTU/2018 e sua consequente restituição para o CPD 1596492. O contribuinte havia solicitado a revisão no lançamento destes IPTUs para alteração do zoneamento da zona venal 18 para zona 22, em fls. 02 e seguintes, pelos motivos que seguem: - o imóvel vizinho, confinante ao contribuinte, está na zona venal 22, na qual o valor do metro quadrado é menor daquele atribuído para o imóvel do contribuinte; - Não se trata de local com completa instalação de equipamentos urbanos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais e a via asfaltada termina ao final do perímetro dos imóveis localizados na zona venal 22. – Ofensa ao Princípio da Isonomia Tributária. Trouxe como provas aos autos o lançamento do IPTU do imóvel do ano de 2018, comprovante do pagamento o qual pleiteia a restituição e o Diário Oficial do Município onde consta as zonas venais do ano de 2018. Em fls. 43 esta Prefeitura anexou aos autos avaliação de venda do imóvel em R\$ 200,00 o m2, além de guia de ITBI do ano de 2020 na qual o imóvel aparece com valor venal de R\$ 884.153,11. O pedido inicial foi indeferido pela Secretaria Municipal de Finanças, por compreender que o valor atribuído ao terreno pela Prefeitura estava dentro do valor de mercado, estando correta a zona venal considerada, tendo em vista as provas descritas acima, por ela apresentadas. Em seu recurso de fls. 50 e seguintes, dispõe o contribuinte recorrente que o município está tratando situações análogas de maneira desigual, tendo em vista que o terreno vizinho se encontra em zona venal diversa, sendo menor o valor do metro quadrado (m2). O valor venal de um imóvel refere-se a estimativa de preço por compra e venda que o Poder Público estipula para determinados bens, ou seja, o preço que o imóvel alcançaria em uma transação à vista. Apesar de haver no processo comprovação trazida pela Prefeitura que o imóvel alcançaria o valor de R\$ 200,00 o m2, é certo que deve haver o respeito, pelo Órgão, do Princípio da Isonomia Tributária. O Fisco deverá se ater em critérios específicos para diferenciar uma zona da outra, e não restou comprovado nos autos as razões para cobranças distintas entre dois imóveis que são contíguos. Assim, se o imóvel vizinho ao do contribuinte apresenta as mesmas características do imóvel deste, ambos devem ter o mesmo tratamento tributário e enquadrar-se em mesma zona venal, caso contrário, o contribuinte recorrente terá nítido prejuízo em detrimento do outro contribuinte. Assim sendo, CONHEÇO o Recurso Ordinário interposto para, no mérito, O PROVER, concedendo a alteração da zona venal do imóvel inscrito no CPD 1596492 para zona venal 22, no exercício solicitado, além de conceder também, a restituição da diferença entre o que foi pago pelo contribuinte enquanto zona venal 18, e o quanto ele pagaria por enquadrar-se na zona venal 22, para o ano de 2018. Do Conselheiro de 1ª vista VICENTE SACHS MILANO. Vota: Este processo foi distribuído ao Ilustre Conselheiro José Coral, assim como o processo nº 2019 – 61152, e ambos trazem o mesmo pedido, porém para os anos de 2018 e 2019. Solicitei vistas de ambos, pois recebi o processo 59.862/2020, com o mesmo pedido, porém para o ano de 2020. Assim, reuni os três processos que tratam do mesmo pedido para analisá-los em conjunto. Ainda, converti o julgamento em diligência para solicitar informações adicionais à Divisão de Tributos Imobiliários, cuja resposta foi juntada às fls. 70 e 71. Acompanho o Conselheiro Relator. De fato, existe divergência na classificação da zona venal aplicada aos imóveis confinantes, como fica demonstrado na resposta apresentada pelo Departamento de Administração Tributária à fl. 83 do processo 59.862/2020. Naqueles autos, a respeitável Divisão informou que para um dos terrenos adotou como critério o valor venal da data de sua inscrição (1983), enquanto para outro, considerou a área. Ambos os terrenos analisados compõem a ZUIN 1 e devem receber o mesmo tratamento. Assim, ante o breve exposto, acompanho o relator. Do Conselheiro de 2ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Vota: Acompanho a 1ª Instância (fl. 45 E 46) pelo indeferimento do pedido. Votaram com o Conselheiro Relator os conselheiros: Vicente, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votaram com o Conselheiro de 2ª Vista: Ricardo, Helena, Mauro, Richard e Tatiane. Decisão: Negado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
 Conselho de Contribuintes  
 Presidente

Processo nº 49.307/2018  
 Gerson Luiz Zulini  
 Machado Medina – Sociedade de Advogados  
 Endereço: Avenida Independência, 546 – Edifício Avenida – Sala 104.  
 Bairro Alto – Piracicaba /SP  
 CEP: 13.419-160

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402<sup>a</sup> sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 59.862/2020  
 Recorrente: Azul Administradora Patrimonial Ltda.-EPP  
 Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
 Assunto: IPTU  
 Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se de Recurso Ordinário apresentado contra decisão que indeferiu o pedido de cancelamento do IPTU lançado para o ano de 2020, referente ao imóvel inscrito na matrícula nº 61.889 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e cadastrado nesta Prefeitura no setor 12, quadra 0232, lote 0716, sub/lote 0000, CPD 1596492. Para melhor compreender os fatos, diante das informações trazidas pelo Recorrente, converti o julgamento em diligência para solicitar informações complementares ao Departamento de Tributos Imobiliários, cuja resposta foi juntada na fl. 83. Preliminarmente, há que se declarar a intempestividade da impugnação. Para definir o marco inicial da contagem do prazo, diligenciei à DTI, que informou que a notificação “se deu em 03/02/2020, quando da entrega do carnê, haja vista o pagamento realizado em 11/03/2020, em cota única, com desconto.” Assim, nos termos do 403 e 404 da LC 224/08, a data inicial para computo do prazo de impugnação ocorreu em 04/02/2020 e se encerrou em 04/03/2020. Ainda, mesmo que se considere que a notificação se deu na data do pagamento em cota única, 11/03/2020, o início do prazo para apresentar impugnação seria 12/03/2020 e se findaria em 10/04/2020. Como o protocolo foi realizado em 13/04/2020, a impugnação apresentada é intempestiva e macula todo o prosseguimento do feito. Em que pese a intempestividade, no mérito, o pedido não possui melhor sorte. Ao analisar o Decreto 18.125/2019 (que dispõe sobre a atualização da base de cálculo para o lançamento do IPTU e demais tributos municipais no exercício de 2020) nota-se que parte dos vizinhos confinantes estão classificados na Zona Venal 18 (mesma em que o imóvel do requerente está) enquanto a outra parte está classificada na Zona Venal 21, não há classificação de Zona Venal 22 para nenhum terreno confinante, como alegado. Assim, ante o exposto, voto pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso, em razão da intempestividade da impugnação apresentada, e deixo de apreciar o mérito, mantendo inalterada a decisão de 1ª Instância. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 59.862/2020  
Azul Administradora Patrimonial Ltda.-EPP  
Machado Medina – Sociedade de Advogados  
Endereço: Avenida Independência, 546 – Edifício Avenida – Sala 104.  
Bairro Alto – Piracicaba /SP  
CEP: 13.419-160

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402ª sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 61.152/2019  
Recorrente: Azul Administradora Patrimonial Ltda.-EPP  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Assunto: IPTU  
Conselheiro Relator: José Coral  
Conselheiro de 1ª vista: Vicente Sachs Milano  
Conselheiro de 2ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPM – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA.

Vota: O processo em epígrafe trata-se de Recurso Ordinário tendo em vista a decisão de 1ª Instância, que indeferiu o pedido de revisão de lançamento de IPTU 2018 e sua consequente restituição para o CPD 1596492. O valor venal de um imóvel refere-se a uma estimativa de preço por compra e venda que o Poder Público estipula para determinados bens, ou seja, o preço que o imóvel alcançaria em uma transação à vista. Apesar de haver no processo comprovação trazida pela Prefeitura que o imóvel alcançaria o valor de R\$ 200,00 o metro quadrado, é certo que deve haver o respeito, pelo Órgão, do Princípio da Isonomia Tributária. O fisco deverá se ater em critérios específicos para diferenciar uma Zona da outra, e não restou comprovado nos autos as razões para cobranças distintas entre dois imóveis que são contíguos. Assim, se o imóvel vizinho ao do Contribuinte apresenta as mesmas características do imóvel deste, ambos devem ter o mesmo tratamento tributário e enquadrar-se em mesma Zona Venal, caso contrário, o Contribuinte recorrente terá nítido prejuízo em detrimento do outro contribuinte. Sendo assim, conheço o Recurso Ordinário interposto pelo Contribuinte para, no mérito, o prover, concedendo a alteração da Zona Venal do imóvel inscrito no CPD 1596492 para a Zona Venal 22, no exercício solicitado, além de conceder, também, a restituição da diferença entre o que foi pago pelo Contribuinte enquanto Zona Venal 18, e o quanto ele pagaria por enquadrar-se na Zona Venal 22 para o ano de 2019. Do Conselho de 1ª vista VICENTE SACHS MILANO. Relatório e voto: Este processo foi distribuído ao Ilustre Conselho José Coral, assim como o processo nº 49.307/2018, e ambos trazem o mesmo pedido, porém para os anos de 2018 e 2019. Solicitei vistas de ambos, pois recebi o processo 59.862/2020, com o mesmo pedido, porém para o ano de 2020. Assim, reuni os três processos que tratam do mesmo pedido para analisá-los em conjunto. Ainda, converti o julgamento em diligência para solicitar informações adicionais à Divisão de Tributos Imobiliários, cuja resposta foi juntada às fls. 65 e 66. Adoto o relatório já apresentado. Como o protocolo foi realizado em 09/04/2019, adoto como marco inicial para o computo do prazo de impugnação, a data do pagamento, pois inequívoca, logo, apresentada impugnação apresentada é tempestiva e comporta julgamento. No mérito, destaco que o Decreto 17.711/2018 classificou os terrenos lindeiros entre ZV18, ZV21 e ZV 22, indicando a possibilidade do pedido. Sem delongas, acompanho o Conselho Relator. De fato, existe divergência na classificação da zona venal aplicada aos imóveis confinantes, como fica demonstrado na resposta apresentada pelo Departamento de Administração Tributária à fl. 83 do processo 2020-59.862. Ambos os terrenos analisados compõem a ZUIN 1 e devem receber o mesmo tratamento. Assim, ante o breve exposto, acompanho o relator. Do Conselho de 2ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Acompanha a 1ª Instância pelo indeferimento, conforme fls. 40 e 41. Votaram com o Conselho Relator os conselheiros Vicente, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votaram com o conselheiro de 1ª vista os conselheiros Ricardo, Helena, Mauro, Richard e Tatiane. Decisão: Negado Provimento por Maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 61.152/2019  
Azul Administradora Patrimonial Ltda.-EPP  
Machado Medina – Sociedade de Advogados  
Endereço: Avenida Independência, 546 – Edifício Avenida – Sala 104.  
Bairro Alto – Piracicaba /SP  
CEP: 13.419-160

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S<sup>a</sup>. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 402ª sessão realizada na data de 28/03/2022, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 14.487/2019  
Recorrente: Creditmix Fundo de Invest. em Direitos Cred. não Padronizados  
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba  
Assunto: Cancelamento de Débito  
Conselheira Relatora: Helena Maria Gama de Aquino

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Helena Maria Gama de Aquino, Ivanjo Cristiano Spadote, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli e Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti (Titulares); Gedson Luís de Camargo, Hermenegildo Vendemiatti, Mauro César Stolf, Ricardo Maganhato, Richard A. Montilha da Silva e Vicente Sachs Milano (Suplente).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE.

Vota: Trata-se do presente de Recurso Ordinário nos termos do Art. 456 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista o indeferimento da Impugnação Administrativa do Auto de Infração nº 40.996/2020. O recurso é tempestivo. Considerando o que consta dos autos, verificamos que o imóvel cadastrado e lançado nesta municipalidade sob Setor 46, Quadra 0150, Lote 2300, Sub Lote 0000, CPD 561941, da matrícula nº 12.396 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, fls. 335/337, conforme R.12 ADJUDICAÇÃO. A carta de adjudicação passada em 14/07/2015 foi registrada em 30 de dezembro de 2015 (fls. 84/86) e a alteração do polo passivo ocorreu de ofício através do Protocolo nº 70.006/2016 de 26/04/2016 (fls. 164). Considerando os artigos 132, 133, 134, 136 e 150 da Lei Complementar nº 224/2008 e que o Auto de Infração foi emitido aos 15 dias do mês de dezembro de 2020, pela inobservância ao disposto nos artigos 132, 133 e 134 da Lei Complementar nº 224/2008, ou seja, deixou de comunicar, dentro do prazo regulamentar, a alteração do sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2016 (fls. 195), voto pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Ordinário, mantendo a decisão da 1ª Instância Administrativa, pelos seus próprios fundamentos. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote  
Conselho de Contribuintes  
Presidente

Processo nº 14.487/2019  
Creditmix Fundo de Invest. em Direitos Cred. não Padronizados  
SHR – Shcaira Advogados Associados  
Endereço: Rua Açu, nº 42.  
Loteamento Alphaville Campinas – Campinas/SP  
CEP: 13.098-335

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a compensação de horas extraordinárias na Câmara Municipal prevista no artigo 20-A da Resolução nº 05/2021.

Considerando que a despesa total com o pagamento dos servidores não poderá exceder os percentuais da Receita Corrente Líquida do Município, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que as horas extraordinárias estão elevando o custo das despesas com pessoal, aproximando-se do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Relatório de Fiscalização, sobre o pagamento de horas extraordinárias de forma rotineira;

Considerando que em anos anteriores o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo apontou orçamento superestimado, o orçamento de 2022 foi elaborado de forma justa;

Considerando o dever do gestor em zelar pelos recursos públicos e observar, restritamente, a legislação pertinente de modo a evitar a violação dos princípios da Administração Pública;

A Mesa da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

### ATO DA MESA Nº 10/22

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para a compensação de horas extraordinárias na Câmara Municipal de Piracicaba, prevista no Artigo 20-A da Resolução nº 05/2021.

Art. 2º Todas as horas que excederem a jornada de trabalho fixada nos Anexos da Resolução nº 05/2021 serão compensadas nos termos deste Ato.

Art. 3º As horas extraordinárias não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) das respectivas jornadas de trabalho fixadas para os cargos.

Art. 4º As horas extraordinárias deverão ser compensadas prioritariamente no mês subsequente.

Parágrafo único. A critério do Chefe de cada Departamento, a compensação poderá ser realizada no recesso parlamentar ou, impreterivelmente, até 31 de janeiro do ano subsequente;

Art. 5º As horas compensadas serão acrescidas com seus respectivos adicionais.

Art. 6º A compensação das horas extraordinárias em descanso será controlada pelo Chefe de cada Departamento em que estão lotados os servidores.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos informará os respectivos chefes das horas a serem compensadas por cada servidor.

§ 2º As Sessões Ordinárias, Solenes e Extraordinárias não poderão ser prejudicadas pelas compensações previstas no caput deste artigo.

Art. 7º A compensação de horas não acarretará prejuízo ao abono assiduidade e demais vantagens, sendo esta considerada como efetivo exercício, exceto no caso de faltas não justificadas.

Art. 8º Este Ato entra em vigor em 16 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Piracicaba, 09 de agosto de 2022.

Gilmar Rotta  
Presidente

Ana Lúcia Batista Pavão  
1º Secretária

Alessandra Bellucci  
2ª Secretária

Publicado no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 09 de agosto de 2022.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio  
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

#### ATO DA MESA Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais e/ou Eletrônicos da Câmara Municipal de Piracicaba.

A Mesa da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA MESA Nº 11/2022

Art. 1º Fica composta e nomeada a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de licitações, para o fim específico de efetuar a abertura e julgamento das licitações e, ainda, nomeia os Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem junto aos Pregões Presenciais e Eletrônicos da Câmara Municipal de Piracicaba, cujos integrantes serão abaixo descritos:

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### MEMBROS EFETIVOS:

Victor Henrique da Rocha Silva (Presidente)  
Ana Lucia Gomes Fernandes (Relator)  
Daniela Clemente de Oliveira (Membro)

##### MEMBROS SUPLENTE:

Thiago Caetano da Lima Costa

##### PREGOEIROS OFICIAIS:

Victor Henrique da Rocha Silva  
Ana Lúcia Gomes Fernandes

##### EQUIPE DE APOIO:

Laís Arantes de Toledo  
João Paulo Rodolfo Siqueira  
Thiago Caetano da Lima Costa

§ 1º Em conformidade com o artigo 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais alterações, a investidura dos membros da presente Comissão Permanente de Licitação, não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, por período subsequente.

§ 2º Na falta do "Presidente" da Comissão Permanente, o Secretário substituirá e na falta deste, o membro efetivo, devendo assinar todos os documentos integrantes do processo licitatório (editais e outros)." (NR)

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 08 de agosto de 2022.

Gilmar Rotta  
Presidente

Ana Lucia Batista Pavão  
1ª Secretária

Alessandra Bellucci  
2ª Secretária

Publicado no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 08 de agosto de 2022.

#### Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 19/2021  
Processo Nº 631/2021  
Contrato 08/2022 – Termo Aditivo 1  
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Reequilíbrio econômico-financeiro)  
Contratada: Specialatto Comércio de Alimentos Eireli  
Valor Total: R\$ 2.271,68 (Dois mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos)  
Vigência: 02/08/2022 a 31/12/2022.  
Data de assinatura do contrato: 02/08/2022

Piracicaba, 9 de agosto de 2022.

Gilmar Rotta  
- Presidente -

#### Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial 12/2020  
Processo Nº 194/2020  
Contrato 41/2020 – Termo Aditivo 2  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) ANALÓGICO E DIGITAL E LINK DE CONEXÃO A INTERNET DEDICADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 100% DA VELOCIDADE CONTRATADA.  
(Renovação Contratual)  
Contratada: Telefônica Brasil S.A  
Valor Total: R\$ 67.838,43 (Sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos)  
Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.  
Data de assinatura do contrato: 28/07/2022

Piracicaba, 9 de agosto de 2022.

Gilmar Rotta  
- Presidente -

**Campanha do Agasalho 2022**

Seu agasalho pode ter um final feliz. Doe!

**O que doar:**  
**ROUPAS DE INVERNO PARA BEBÊS, CRIANÇAS E ADULTOS**

**Local de arrecadação:**  
Escola SENAC, Bazar Modelo, Red Ballon, Padaria Avaré II, Biblioteca FUMEP, Centro Cívico, Vitta e Bild Desenvolvimento Imobiliário

**Acesse o site**  
**campanhadoagalho.eptv.com.br e saiba mais!**

INICIATIVA: EPTV APOIO: acidade on g1 CEARO AZUL REALIZAÇÃO: FUSP PIRACICABA

## IPASP

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES, PRESIDENTE DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS  
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO  
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

Ficam previstas as condutas necessárias por parte dos candidatos a serem observadas no dia da aplicação do processo:

- O candidato deve chegar ao local de prova e se dirigir imediatamente para a sala ao qual foi convocado, sem permanecer defronte ao prédio ou no pátio do mesmo;
- O candidato deve sair da sala ao qual foi convocado e imediatamente se retirar do prédio;
- O ingresso ao local de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante a utilização correta de máscaras de proteção facial individual, inclusive devem os candidatos levar máscara reserva para que possam realizar a troca de suas máscaras;
- O candidato deve manter a distância mínima recomendada pelos órgãos de saúde;
- O candidato poderá entrar no local de aplicação portando seu próprio frasco de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos;
- O candidato poderá entrar no local de aplicação portando sua garrafa de água;
- O candidato preferencialmente não deverá se ausentar da sala para utilização dos sanitários, salvo caso de extrema necessidade e urgência, pois estes terão rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia;
- O candidato deve permitir e facilitar a aferição da temperatura ao ingressar no prédio da aplicação das provas;
- O candidato deve levar consigo um saco plástico para que possa descartar o próprio lixo produzido.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos:

Denominação	Quantidades de inscritos
<b>Economista</b>	<b>020</b>
<b>Escriturário</b>	<b>145</b>

**PUBLICAR** a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Concurso Público:

Nome	Inscrição	Cargo
ADRIANO PEREIRA	20198	ECONOMISTA
AMANDA FORTI	20149	ECONOMISTA
ANDRE LUIS ZORZI	20216	ECONOMISTA
CALEFE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	20040	ECONOMISTA
DANIEL GRIN	20267	ECONOMISTA
FELIPE GRAVENA DIAS	20180	ECONOMISTA
LEONARDO ROMBOLA DE SOUZA MARTINS	20218	ECONOMISTA
LUIS MARCELO GOMES DA SILVA	20049	ECONOMISTA
MARINA SEGURA ZAVATTI	20286	ECONOMISTA
MATHEUS VICENTE FERREIRA	20192	ECONOMISTA
PEDRO VINICIUS GOMES DE FREITAS	20257	ECONOMISTA
PRISCILLA CORREA	20262	ECONOMISTA
RAFAEL AZEVEDO TERZI	20298	ECONOMISTA
RAFAEL DE MEDEIROS CASTRO	20194	ECONOMISTA
RICARDO SANCHES CARLSTROM	20248	ECONOMISTA
SIMARA CRISTINA NASCIMENTO PEREIRA	20223	ECONOMISTA



STELA ELISBAO SOARES	20206	ECONOMISTA
VALMIRA OLIVEIRA DE SOUSA	20100	ECONOMISTA
VIRGILIO GONCALES JUNIOR	20217	ECONOMISTA
YUMI SASA	20292	ECONOMISTA
ADRIANO RAMOS FAVARETO CORREA	20195	ESCRITURÁRIO
AGATHA DIAS GOMES DE QUEIROZ	20065	ESCRITURÁRIO
ALDA MARIA POTOMATI	20236	ESCRITURÁRIO
ALESSANDRA MARIA ROMA TOLEDO	20042	ESCRITURÁRIO
ALESSANDRA ROBERTA CUSTODIO DE OLIVEIRA	20075	ESCRITURÁRIO
ALEX ALVES FERREIRA LUCIANO	20215	ESCRITURÁRIO
ALEXANDRE LUIZ TAVARES	20169	ESCRITURÁRIO
ALINE CRISTIANE ALVES DA SILVA	20226	ESCRITURÁRIO
AMANDA DE OLIVEIRA BARBOSA	20225	ESCRITURÁRIO
AMANDA PATRICIA DOS ANJOS COIMBRA	20183	ESCRITURÁRIO
AMANDA RODRIGUES	20120	ESCRITURÁRIO
ANA CAROLINA MIOTTO	20212	ESCRITURÁRIO
ANA LUCIA PEREIRA	20273	ESCRITURÁRIO
ANA PAULA CATUABA DE OLIVEIRA	20232	ESCRITURÁRIO
ANA PAULA SANTOS LOPES	20231	ESCRITURÁRIO
ANDRE CORREA MOTTA	20253	ESCRITURÁRIO
ANDRE MONTEIRO DE CARVALHO	20234	ESCRITURÁRIO
ANDREY D ASSUMPCAO LOURENCO	20318	ESCRITURÁRIO
ANGELA CRISTINA MIRANDA	20252	ESCRITURÁRIO
ANTONIO LAZARO TERRINI	20066	ESCRITURÁRIO
ANTONIO MOREIRA LIMA DA SILVA	20006	ESCRITURÁRIO
ARIEL FINGUERUT	20133	ESCRITURÁRIO
AUGUSTO BARRICHELLO SANTINI	20259	ESCRITURÁRIO
AUREA LUCIA MARIA GASTAO	20032	ESCRITURÁRIO
BEATRIZ TRIMER CASTORINO	20287	ESCRITURÁRIO
BRUNO DIAS DA CRUZ	20272	ESCRITURÁRIO
CAMILA CRISTINA MARENGO	20098	ESCRITURÁRIO
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	20266	ESCRITURÁRIO
CAROLINA CHIQUITO ALANIS	20230	ESCRITURÁRIO
CRISTIANE DI GIACOMO FIDELIS PROJETTE	20261	ESCRITURÁRIO
CRISTIANE PEREIRA GOMES HOTOPS	20163	ESCRITURÁRIO
CRISTIANE VITORIA DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA	20086	ESCRITURÁRIO
DAIANE NUNES MENDONCA	20199	ESCRITURÁRIO
DANIEL DA PAZ ANDIA	20268	ESCRITURÁRIO
DANIEL DE BARROS DE MEDEIROS	20189	ESCRITURÁRIO
DANIEL FERNANDO OLIVEIRA	20284	ESCRITURÁRIO
DANIELA CRISTINA ROSSETTO CAROBA	20030	ESCRITURÁRIO
DANIELE FURLAN ORIANI	20072	ESCRITURÁRIO
DANIELLY SHAMIRA ALVES DA SILVA	20245	ESCRITURÁRIO
DIOGO MORAES FURLAN	20241	ESCRITURÁRIO
DOUGLAS BRANDIS	20015	ESCRITURÁRIO
EDER MODANEZ	20293	ESCRITURÁRIO
EDILAINE MENDES DE SOUZA PEREIRA	20031	ESCRITURÁRIO
EDUARDO DA SILVA VICENTINI	20235	ESCRITURÁRIO
ELAINE DENISE PALMA DA CRUZ	20151	ESCRITURÁRIO
ELIANE APARECIDA PIERETTI TORATI	20005	ESCRITURÁRIO
ELIANE CRISTINA FERREIRA FISCHER SATURNO	20080	ESCRITURÁRIO
ELLEN FERNANDA DE OLIVEIRA DA CRUZ	20229	ESCRITURÁRIO
FELIPE LUCHIARI VELBER	20069	ESCRITURÁRIO
FERNANDO CAMARGO ANHAIA	20242	ESCRITURÁRIO
FERNANDO FABNER GOMES DA SILVA	20062	ESCRITURÁRIO
FLAVIA DIAS DE AGUIAR	20186	ESCRITURÁRIO
FLAVIA HELOISA VIDAL DA SILVA	20246	ESCRITURÁRIO
FLAVIA NATALINA MAGALHAES GONCALVES	20316	ESCRITURÁRIO
GABRIEL TORRES CUSTODIO	20188	ESCRITURÁRIO
GABRIELLE BARROS BONAMIN	20035	ESCRITURÁRIO
GEOVANA BEATRIZ TRAVALINI	20047	ESCRITURÁRIO

GILMAR MISSORICI	20315	ESCRITURÁRIO
GIOVANE AURELIO AGUSTINHO DO CARMO	20029	ESCRITURÁRIO
GISELI APARECIDA BAZANELLI	20036	ESCRITURÁRIO
GLORIA MARIA ZAMONER MARQUES DE SOUSA	20300	ESCRITURÁRIO
GRAZIELA APARECIDA BORTOLIN DA SILVA	20249	ESCRITURÁRIO
GUILHERME DE FREITAS PIMENTEL	20143	ESCRITURÁRIO
GUSTAVO ANDRE ALVES	20016	ESCRITURÁRIO
GUSTAVO SCHMIDT PACHECO	20308	ESCRITURÁRIO
HYGOR ALVES ROSA	20173	ESCRITURÁRIO
ISABELA SABBADIN AGUADO	20228	ESCRITURÁRIO
ISABELY BEATRIZ TIRADENTES DA SILVA	20059	ESCRITURÁRIO
ISLOANNE GOMES DE ARAUJO	20255	ESCRITURÁRIO
IVANETE SILVEIRA MACEDO	20094	ESCRITURÁRIO
JANAINA MARCELA CORDEIRO BASSETTI	20067	ESCRITURÁRIO
JANAINA NEGRAO DE TOLEDO	20153	ESCRITURÁRIO
JEFFERSON APARECIDO FELIPE	20329	ESCRITURÁRIO
JOAO PEDRO MALHEIROS RODRIGUES	20079	ESCRITURÁRIO
JOAO VICTOR QUIRINO DAMASCENA	20295	ESCRITURÁRIO
JULIANA FERNANDA VALERIANO DA SILVA	20270	ESCRITURÁRIO
JULIANA ROBERTA RODRIGUES FERREIRA ZANUZZI	20227	ESCRITURÁRIO
JULIANA RODRIGUES FERREIRA	20276	ESCRITURÁRIO
JUSCELINA FERNANDES DE SOUZA GUERRERO	20135	ESCRITURÁRIO
KAUA COSTA SILVA	20154	ESCRITURÁRIO
KAYSE KRISTHIANE PADILHA TOMAZ DE JESUS	20213	ESCRITURÁRIO
KIKA SILVEIRA LOPES	20007	ESCRITURÁRIO
LAILLA HELVIRA SILVA CARVALHO	20283	ESCRITURÁRIO
LARA MARIA MONACO SIQUEIRA	20121	ESCRITURÁRIO
LARA TINTO HERLING	20142	ESCRITURÁRIO
LAURA ERLO	20002	ESCRITURÁRIO
LAURA FERNANDA FAVA BEGO	20157	ESCRITURÁRIO
LEANDRO DANIEL LOPES CAMARGO	20077	ESCRITURÁRIO
LEONARDO BOSCHIERO	20317	ESCRITURÁRIO
LEONARDO ZUIN DE PAULA CARDOSO	20116	ESCRITURÁRIO
LIGIA ROSA DE OLIVEIRA	20112	ESCRITURÁRIO
LOISE CAMILA CALIXTO DA SILVA	20021	ESCRITURÁRIO
LUANDA CAMILA DOS SANTOS BARNE GANEO	20299	ESCRITURÁRIO
LUCAS MODOLO GACHIDO	20309	ESCRITURÁRIO
LUCASPEREIRA DA SILVA	20176	ESCRITURÁRIO
LUCI MARA DA FONSECA	20279	ESCRITURÁRIO
LUCIANA FREIRE	20117	ESCRITURÁRIO
LUCIANA GOMES MIRANDA	20304	ESCRITURÁRIO
LUIGI BORTOLAZZO GROppo	20050	ESCRITURÁRIO
LUIS GUILHERME BARBOZA	20175	ESCRITURÁRIO
LUIZ FELIPE DE MORAES SALLES SBRISSA	20113	ESCRITURÁRIO
LUIZ FERNANDO BIASON	20185	ESCRITURÁRIO
LUIZ GUSTAVO DEFAVARI DE MORAES	20093	ESCRITURÁRIO
LUMA CORREA ALVES	20136	ESCRITURÁRIO
MAGDIEL DO CARMO	20313	ESCRITURÁRIO
MAIKOL MORENO CAMPOS	20258	ESCRITURÁRIO
MARIA APARECIDA BATISTA	20247	ESCRITURÁRIO
MARIA BERNARDETTE ZAMONER MARQUES DE SOUSA	20301	ESCRITURÁRIO
MARIA JULIA TEIXEIRA NEGRAO	20161	ESCRITURÁRIO
MARIA ROSELENE BENTO DA COSTA	20305	ESCRITURÁRIO
MARIA RUTIELE ALVES FEITOSA	20164	ESCRITURÁRIO
MARIANA BAPTISTA GALDI	20038	ESCRITURÁRIO
MARIANA DIAS DE CAMPOS	20009	ESCRITURÁRIO
MARILIA NATIVIDADE	20303	ESCRITURÁRIO
MATEUS ARAUJO ARAO	20321	ESCRITURÁRIO
MICHELE VIVIANE RAMOS	20085	ESCRITURÁRIO
MILALE APARECIDA ALONSO	20263	ESCRITURÁRIO
NATALIA ROBERTA DE LIMA GRANJA	20090	ESCRITURÁRIO

NATHALIA BEATRIZ DE BARROS BONIFACIO	20141	ESCRITURÁRIO
NATHALLI FERNANDES	20294	ESCRITURÁRIO
NATHASHA ARIFA NOGUEIRA SANTOS	20275	ESCRITURÁRIO
NICOLAS VICTORIO MARENGO	20256	ESCRITURÁRIO
PAMELA GRAZIELE RESENDE PINHEIRO CRIVELLARI	20128	ESCRITURÁRIO
PAULA ELISA VAZ RISSATTO FRANCOIA	20296	ESCRITURÁRIO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA LEME	20260	ESCRITURÁRIO
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	20214	ESCRITURÁRIO
PEDRO VINICIUS BRESSAM	20033	ESCRITURÁRIO
PRISCILA CRISTINA FERREIRA FERNANDES MORAES	20322	ESCRITURÁRIO
PRISCILA PAES BOCATTO DOS SANTOS	20118	ESCRITURÁRIO
RAFAEL BERNARDES VIEIRA	20244	ESCRITURÁRIO
RAFAEL FERREZINI	20210	ESCRITURÁRIO
RAFAELA SOARES DE SA	20325	ESCRITURÁRIO
RAFAELA TERESA SARTORI DE CAMARGO	20285	ESCRITURÁRIO
RAPHAELA LOVADINE TRISTAO	20070	ESCRITURÁRIO
RENAN NOSELLA BROGGIO	20320	ESCRITURÁRIO
RUBENS EVANDRO DE GODOY RONCATO	20082	ESCRITURÁRIO
SARAH MARIA ZAMONER MARQUES DE SOUSA	20307	ESCRITURÁRIO
SAULO BARBOSA MORETTI	20088	ESCRITURÁRIO
TARSILA FRANCHI CASSANIGA	20243	ESCRITURÁRIO
TATIANE LIMA BATISTA PESTANA	20288	ESCRITURÁRIO
THAISA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	20014	ESCRITURÁRIO
THATIANE DE ALMEIDA CARDOSO	20281	ESCRITURÁRIO
THIAGO MENEGASSI RODRIGUES	20060	ESCRITURÁRIO
VICTOR LOPES PROSPERO	20250	ESCRITURÁRIO
VITOR AUGUSTO PEREIRA	20311	ESCRITURÁRIO

**DEFERIR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, a seguinte inscrição:

Nº Inscr.	Candidato	Cargo
20038	Mariana Baptista Galdi	Escriturário

**INDEFERIR NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, por não preencher o requisito 3.2. do Edital de Concurso Público 001/2022, a seguinte inscrição ficando a mesma **DEFERIDA** na condição de **NÃO** Pessoa com Deficiência:

Nº Inscr.	Candidato	Cargo
20325	Rafaela Soares de Sá	Escriturário

**CONVOCAR** os candidatos inscritos para as provas que serão realizadas no dia **21 DE AGOSTO DE 2022**, no seguinte local e horário:

Horário de Abertura dos Portões: <b>7h15min</b>		
Horário de Fechamento dos Portões: <b>7h45min</b>		
Início das Provas: <b>8 horas</b>		
<b>PROVA OBJETIVA</b>		
Denominação	Local de Prova	Endereço
Economista	"ESCOLA MUNICIPAL EUCLIDES BUZETTO"	Rua da Colônia, nº 392 – Bairro Jaragua – Piracicaba/SP
Escriturário		

Recomenda-se que **IMPRIMA E LEVE CONSIGO O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, onde todos os elementos acima estão contidos.

Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, no horário conforme estabelece a tabela acima, respeitando-se o horário de fechamento dos portões.

Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de um dos documentos no original, de acordo com normas estabelecidas no Edital, item 6.4.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a sua identificação.

A Consesp recomenda que o candidato leve apenas o documento original que o identifique, caneta azul ou preta de material transparente, lápis preto e borracha para a realização da prova, garrafa de água, máscara facial reserva, álcool em gel, lenço para higiene nasal (caso necessário) e saco plástico para descarte. NÃO leve nenhum dos objetos ou pertences relacionados como não recomendáveis no Edital.

Na data, local e horários estabelecidos acima, os portões serão fechados, não permitindo a entrada de candidatos retardatários.

**É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de TODOS os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo. Até o resultado final o candidato deve acompanhar as publicações no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e a partir de então, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.

**DETERMINAR** o prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial para eventuais Recursos sobre o presente Edital, devendo os mesmos serem protocolados através do site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Piracicaba/SP, 12 de agosto de 2022.**

**ANTONIO CARLOS GONÇALVES ALVES**  
**Presidente**